



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

EDITAL Nº 158/2024

Processo nº 25410.011982/2023-69

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (250052)
PREGÃO ELETRÔNICO 91.050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

OBJETO

Aquisição de Medicamentos Gerais XI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.722.212,3517.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

Sumário

.....	X
PREÇOS	X
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	X
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	X
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	X
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	X
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	X
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	X
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	X
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	X

.....X									
12.	DAS		INFRAÇÕES		ADMINISTRATIVAS			E	SANÇÕES
.....X									
13.	DA	IMPUGNAÇÃO	AO	EDITAL	E	DO	PEDIDO	DE	ESCLARECIMENTO
.....X									
14.	DAS				DISPOSIÇÕES				GERAIS
.....X									

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
PREGÃO ELETRÔNICO 91.050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Torna-se público que a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA**, por meio do Serviço de Apoio às Licitações, sediado na Rua Marquês de Pombal nº 125 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA
itens 2, 4, 8, 10, 12, 15, 17, 19, 22 e 23
COTA RESERVADA
itens 3, 5, 9 e 24
EXCLUSIVO ME/EPP
itens 1, 6, 7, 11, 13, 14, 16, 18, 20 e 21
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Medicamentos Gerais XI** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os **itens 1, 6, 7, 11, 13, 14, 16, 18, 20 e 21** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa

de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 3, 5, 9 e 24, cota reservada, fica estabelecida a participação exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º do Decreto 8538/2015, atendendo o limite de até 25% da cota principal referente aos itens 2, 4, 8 e 23;

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. *Como critério de **aceitação da proposta** o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:*

4.2.1. *Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.*

4.2.2. *O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.*

4.2.3. *No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser*

apresentadas: a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.2.4. Apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

4.2.5. Apresentar Certificado de Regularidade válido, referente ao Fabricante do produto que está sendo ofertado, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP - Ibama), no caso de fabricantes nacionais, conforme enquadramento no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.

4.2.6. Para os produtos biológicos serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas no INCA constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

4.2.7. Caberá ao Serviço Central de Abastecimento a avaliação dos documentos técnico-sanitários apresentados mediante emissão do parecer técnico farmacêutico conforme Decreto nº 85.878/1981.

4.2.8. Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Comissão de Farmacovigilância do INCA.

4.2.9. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

4.2.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos, declaração do produtor (Portaria Interministerial nº 1.409/2018) ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.11. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, além da documentação que compõe a proposta, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.1.1. Embora o sistema eletrônico permita a inclusão de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, deve o licitante atentar para intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme observa-se no subitem 6.8 deste Edital.

5.1.2. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital.

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante;

5.1.5. *Quantidade cotada*, devendo respeitar o mínimo de **50% (cinquenta por cento)**.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. O licitante deverá estar ciente do Convênio ICMS 87/2002 – CONFAZ e o Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário e aplicá-lo, se cabível, no momento da elaboração da proposta para participar do certame.

5.6.2. O(s) item(s) 7 (cód 00002), 9 (cód 00197), 11 (cód 01625), 13 (cód 00198), 14 (cód 13514) e 17 (cód 01419), sofre(m) isenção de ICMS.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **(02) duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Preferencialmente, a proposta final informará a qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preço, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão e telefone.
- 6.23. No caso de não haver vencedor para o item da **COTA RESERVADA**, o Pregoeiro poderá convocar a licitante vencedora da **cota principal**, aberto à Ampla Disputa, e verificar se a licitante aceita o aumento do quantitativo ao mesmo preço e condições ofertado na cota principal;
- 6.23.1. No caso de recusa da licitante vencedora da cota principal, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 6.23.2. Havendo concordância da licitante, deverá ser solicitada anuência ao Ministério da Economia, com abertura de demanda de alteração do quantitativo fornecedor da ampla concorrência, para fins de adjudicação do item, conforme orientação contida no link: [Portal Comprasnet - Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015](#).
- 6.23.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de (02) duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ~~ou o~~ **percentual de desconto**, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cpl@inca.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seu (s) anexo (s);

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Apoio às Licitações
INCA/MS

Termo de Referência 216/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
216/2024	250052-INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	RAFAEL HENRIQUE GONCALVES FERREIRA	17/05/2024 09:22 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25410.011982/2023-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Aquisição de Medicamentos Gerais XI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O licitante deverá estar ciente do Convênio ICMS 87/2002 – CONFAZ e o Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário e aplicá-lo, se cabível, no momento da elaboração da proposta para participar do certame.
- 1.3. Os medicamentos **7, 9, 11, 13, 14 e 17** citados no "ANEXO - PLANILHA DE ORÇAMENTO" possuem isenção de ICMS.
- 1.4. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços não foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP; informamos que os itens deste processo **(exceto aqueles justificados abaixo) deverão ser destinados à ampla disputa**; independentemente de valor, sem o estabelecimento de cota ou reserva para a contratação de ME/EPP, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538 /15 baseado na LC 123/2006, art. 49, inciso II.
- 1.4.1. Os **itens 2, 4, 8 e 23 (cota principal)** foi estabelecido como ampla disputa, a fim de atender ao quantitativo não alcançado pelos **itens 3, 5, 9 e 24 (cota reservada para ME/EPP)**.
- 1.5. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP, informamos que os **itens 1, 6, 7, 11, 13, 14, 16, 18, 20 e 21** deverão ser destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, conforme art. 6 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 48, inciso I.
- 1.6. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP, informamos que os **itens 3, 5, 9 e 24 (atendendo ao limite de até 25%)** deverá ser destinado exclusivamente à ME/EPP, conforme art. 8 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 48, inciso III.
- 1.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal desde que haja concordância em aumentar a quantidade e praticar o mesmo valor anteriormente ofertado, conforme orientação contida no link Portal Comprasnet - Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538 /2015.
- 1.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7. **Forma de Contratação:** Através de Nota de Empenho

1.8. **Forma de Fornecimento:** integral

1.9. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses;

1.10. **Quantidade mínima a ser cotada por item:** 50% (cinquenta por cento).

1.11. **Quantidade mínima por empenho:** 20% da quantidade registrada na ata de registro de preços;

1.12. **Quantidade máxima por empenho:** 50% da quantidade registrada na ata de registro de preços;

1.13. **Periodicidade mínima prevista entre requisições de empenho:** A cada 90 dias;

1.14. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.15. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.16. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias úteis**, dos quais **10 dias úteis** para a entrega, **05 dias úteis** para o recebimento definitivo, **05 dias úteis** para possível substituição e **10 dias úteis** referentes ao pagamento contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens neste Termo de Referência e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.18. A ordem dos itens, a codificação INCA e CatMat, os valores unitários e totais estimados, os descritivos, os quantitativos, os critérios para ME/EPP, órgãos participantes, constam na **PLANILHA DE ORÇAMENTO** anexada a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000023/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 50

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 250052-3/2023

3. DESCRIÇÃO, CICLO DE VIDA DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC/ANVISA nº 54, de 10/12/2013.

4.1.1. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de referência.

4.2. Como critério de **aceitação da proposta** o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

4.2.1. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

4.2.2. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

4.2.3. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 576, de 11/11/2021, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.2.4. Apresentar Certificado de Regularidade válido, referente ao Fabricante do produto que está sendo ofertado, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF /APP - Ibama), no caso de fabricantes nacionais, conforme enquadramento no **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021**.

4.2.5. Apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

4.3. Para os produtos biológicos serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas no INCA constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

4.4. Caberá ao Serviço Central de Abastecimento a avaliação dos documentos técnico-sanitários apresentados mediante emissão do parecer técnico farmacêutico conforme Decreto nº 85.878/1981.

4.5. Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Comissão de Farmacovigilância do INCA.

4.6. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

4.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos, declaração do produtor (Portaria Interministerial nº 1.409/2018) ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.8. Não será necessária a autenticação de documentos técnico-sanitários pertinentes à análise técnica. Os documentos acima relacionados, ou qualquer outro que seja solicitado através deste Edital e seus anexos, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante o cotejo da cópia com o original, a ser feita pelo Pregoeiro.

4.9. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de desclassificação da Licitante.

Sustentabilidade:

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.11.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.11.2. A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

4.12. Estes insumos fazem parte do Plano de Logística Sustentável (PLS) do INCA, versão 2023, e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia contratual da execução

4.14. Não será exigida a garantia contratual da execução de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, pois o objeto licitado é para entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho, em **remessa única**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar (através do endereço eletrônico **cobranca.disup@inca.gov.br**) as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade declarado pelo fabricante**, contados da data de recebimento definitivo.

5.4. Somente serão recebidos medicamentos cujas notas fiscais contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, em atendimento à RDC Anvisa nº 320/2002.

5.5. Para o **Instituto Nacional de Câncer (INCA)**: os bens deverão ser entregues no Serviço Central de Abastecimento conforme endereço constante na tabela abaixo, no **horário das 08:00 às 15:00 horas**, nos dias úteis.

SERVIÇO CENTRAL DE ABASTECIMENTO
Instituto Nacional de Câncer Rua André Cavalcanti, 37 – Centro - RJ

5.6. Para o **Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE)**: a entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado da Farmácia conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

ALMOXARIFADO FARMÁCIA

Hospital Federal dos Servidores do Estado
Rua Sacadura Cabral, 78 - Prédio Anexo IV - Saúde - Rio de Janeiro - RJ

5.7. Para o **Hospital Federal Cardoso Fontes (HFCF)**: a entrega do material deverá ser previamente agendada pelos telefones (21) 2425-0506 ou (21) 2425-2255, ramais 388 ou 359.

SETOR DE FARMÁCIA
Hospital Federal Cardoso Fontes
Av. Menezes Cortes, 3245 – Freguesia – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ

5.8. Para o **Hospital Federal de Bonsucesso (HFB)**: a entrega deverá ser realizada na Divisão de Farmácia do HFB, conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 10h às 12h e das 14h às 16h.

DIVISÃO DE FARMÁCIA
Hospital Federal de Bonsucesso
Avenida Londres, 616 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ

5.9. Para o **Hospital Federal do Andaraí (HFA)**: a entrega do material deverá ser efetuada no Serviço de Almojarifado conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 08:00 às 15:00 horas, nos dias úteis.

SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
Hospital Federal do Andaraí
Rua Leopoldo, 280 - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ

5.10. Para o **Hospital Federal de Ipanema (HFI)**: a entrega do material deverá ser efetuada no Serviço de Almojarifado conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
Hospital Federal de Ipanema
Rua Antônio Parreiras, 67 - Ipanema - Rio de Janeiro – RJ

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o **recebimento definitivo** será de até **2 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. A contratada deverá **substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

7.10. O Serviço Central de Abastecimento do INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

7.11. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

7.12. São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:

7.12.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

7.12.2. Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

7.12.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

7.13. Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

7.14. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

7.15. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

7.16. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32.2. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente estabelecidos são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da **PLANILHA DE ORÇAMENTO** elaborada pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA) e utilizado para essa aquisição.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor beneficiário, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo INCA, do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. O preço do medicamento obtido após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao preço vigente no âmbito da tabela CMED e do BPS do Ministério da Saúde

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o INCA pagará ao fornecedor beneficiário a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Modo de disputa

9.3. O modo de disputa será **Aberto**.

9.3.1. Os detalhamentos das regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

9.13. Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

9.14. A exigência de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, Autorização de Funcionamento e Licença de Funcionamento será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO INCA

10.1. São obrigações do INCA:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor beneficiário, de acordo com o Termo de Referência.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Fornecedor beneficiário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor beneficiário;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor beneficiário do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Fornecedor beneficiário as sanções previstas na lei;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor beneficiário;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor beneficiário no prazo máximo de 30 dias.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste instrumento.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor beneficiário com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor beneficiário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

11.1. O Fornecedor beneficiário deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar ao INCA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo INCA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor beneficiário deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor beneficiário;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao INCA e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10. Paralisar, por determinação do INCA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor beneficiário que:

- a) der causa à inexecução parcial da(o) Nota de Empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da(o) Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da(o) Nota de Empenho;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto adquirido sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao fornecedor beneficiário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o fornecedor beneficiário der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa:

1. Moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção da(o) Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e do Decreto 11.462/2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor da(o) Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor da(o) Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor da(o) Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor da(o) Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor da(o) Nota de Empenho.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao INCA (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo INCA ao Fornecedor beneficiário, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor beneficiário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o INCA;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Fornecedor beneficiário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor beneficiário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O INCA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do fornecedor beneficiário para com a Administração INCA, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor beneficiário possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme custos unitários apostos na tabela do tópico "1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO", o custo estimado total da contratação:

13.2 Para o INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER/INCA é de **R\$ 1.332.458,6000**.

13.3. Para o HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/HFSE é de **R\$ 127.326,7800**.

13.4. Para o HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES/HFCF é de R\$ 125.306,1021.

13.5. Para o HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO/HFB é de R\$ 55.784,0400

13.6. Para o HOSPITAL FEDERAL DE ANDARAÍ/HFA é de R\$ 75.319,4320

13.7. Para o HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA/HFI é de R\$ 6.017,3976

13.8. O Valor total da contratação é de R\$ 1.722.212,3517.

13.9. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.9.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.9.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.9.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I- **Gestão/Unidade:** 250052

II - **Fonte de Recursos:** 1001000000

III- **Programa de Trabalho:** 10 302 5118 8758 0033

IV- **Elemento de Despesa:** 339030

V- **Plano Interno:** 234640

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE FABIANO D OLIVEIRA LEAL

Chefia da Divisão de Suprimentos



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 09:02:55.

JANAINA SANTOS SAMPAIO

Chefia do Serviço de Compras



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 09:22:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudos Tecnicos Preliminares.pdf (2.28 MB)
- Anexo II - Planilha de Orcamento.pdf (1.19 MB)

Anexo I - Estudos Tecnicos Preliminares.pdf

Estudo Técnico Preliminar 215/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.011982/2023-69

2. Descrição da necessidade

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Cuida a presente da justificativa para solicitação de compra direta de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS ou MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DO CÂNCER para uso regular no INCA. Medicamentos de reposição automática, cadastrados e padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do INCA, por serem itens de consumo frequente, registrados no Sistema de Gestão de Estoque. São produtos de responsabilidade da Divisão de Suprimentos do INCA, desde a solicitação de compras e o controle dos níveis de estoque, como também ao Serviço Central de Abastecimento que é responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição destes medicamentos às unidades hospitalares do INCA.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medicamentos recém padronizados e que hão de ser consumo regular na instituição através de prescrição médica, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2024 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso tanto na assistência aos pacientes críticos, quanto em nível ambulatorial e até mesmo em assistência domiciliar.

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto a fim de atender aos pacientes e manter continuidade do tratamento. A ausência deste medicamento causa grande impacto no tratamento dessas doenças, contribuindo para o agravamento do seu curso clínico, assim como para o aumento do tempo de internação, da mortalidade e do custo para o sistema público de saúde. São insumos imprescindíveis a uma assistência que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem-estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas assistenciais de média e alta complexidades no âmbito médico-hospitalar. Assim, a falta deste item acarretará consequências graves, não só a Instituição – um aumento considerável nos gastos com compras emergenciais em que o custo do item é mais elevado. Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base no notes de codificação anexo a esta solicitação de compras, baseada nos atendimentos aos pacientes assistidos pelo INCA.

Esta compra visa suprir a demanda da instituição durante o período de 12 meses (mais 3 meses de segurança).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DISUP - Divisão de Suprimentos do INCA	André Fabiano de Oliveira Leal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. Dada a natureza do objeto, deverá constar critérios em referência às normas sanitárias vigentes:

A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009.

Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos, declaração do produtor (Portaria Interministerial nº 1.409/2018) ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

Apresentar Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme previsto no art. 15 da Lei 5.991/73 e detalhado pela Resolução CFF nº 579 de 26/06/2013.

Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos e revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

Apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

Para os produtos biológicos serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas no INCA constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

Apresentar o das indústrias produtoras do medicamento Licenciamento Ambiental ofertado, de acordo com os critérios do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

Caberá ao Serviço Central de Abastecimento a avaliação dos laudos apresentados e a decisão no julgamento mediante emissão do parecer técnico farmacêutico.

Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos do Serviço Central de Abastecimento, que emitirá Parecer Técnico, através da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente.

Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Comissão de Farmacovigilância do INCA.

Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

Não será necessária a autenticação de documentos técnico-sanitários pertinentes à análise técnica. Os documentos acima relacionados, ou qualquer outro que seja solicitado através deste Edital e seus anexos, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante o cotejo da cópia com o original, a ser feita pelo Pregoeiro.

Será exigido para os produtos objeto dessa aquisição o carimbo “venda proibida ao comércio” conforme estabelece a RDC nº71 de dezembro de 2009.

Será observado ainda no ato da entrega o prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; e ainda a conformidade do Laudo de Análise referente ao lote do produto entregue.

Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato. Dessa forma, consta em anexo os normativos que disciplinam o presente processo licitatório para aquisição dos bens a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

5. Levantamento de Mercado

Será inserido posteriormente no Processo o Levantamento de Mercado, realizado pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA), respeitando os parâmetros que determina a Instrução Normativa da AGU vigente para o presente processo, buscando encontrar fornecedores interessados em prover o Instituto com os medicamentos solicitados. Para tal realizará chamada aos Hospitais Federais, pesquisa no Painel de Preços, Banco de Preços, Internet e Fornecedores.

A princípio para nortear o presente Estudo o Documento de Formalização da Demanda, informa a solicitação de compras, contendo os valores de aquisição da última compra feita na Instituição.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de insumo para uso regular e por ser item disponível no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei), além disso, atende os critérios estabelecidos para essa modalidade conforme que regulamenta o SRP.

São itens de contratações frequentes e devido à natureza do objeto não é possível definir previamente com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. É possível calcular uma estimativa de consumo, mas não defini-la exatamente. Os motivos são variados: demanda não atendidas pela falta do insumo, variações sazonais de consumo causadas por alterações na incidência de doenças, variações na validade plena do item e outros. Além disso, a questão do armazenamento é um fator determinante na escolha do sistema de registro de preços, pois muitas vezes a administração pública tem limitações de espaço.

A contratação por SRP também se justifica, pois se trata de demanda para atendimento às Unidades Hospitalares do Instituto Nacional de Câncer-INCA, ao longo de 12 meses (mais 3 meses de estoque de segurança), conforme forem ocorrendo às necessidades das Unidades Hospitalares do INCA.

Para a escolha da solução foram consideradas diferentes fontes, e analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Instituição, contudo, observou-se que tal sistema é o mais vantajoso para esta aquisição, pois, proporciona à Administração, um maior controle das ações públicas que visem à aquisição de produtos, pois sua observância ao princípio da publicidade é a mais eficiente entre todas as outras modalidades licitatórias, com isso há uma maior atração de vendedores.

Sobretudo, pensou-se na regra de mercado, onde quanto maior a oferta, menor o preço, evidenciando maior economia para o serviço público. Além disso, o objeto licitado não possui complexidade técnica, dispensando realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir solução mais adequada para preservação da relação custo-benefício. A celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto na norma.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico,.

A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que “o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”. Conforme esta estabelecido, “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços,.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades , assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. O INCA, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, registrará uma requisição de material no Sistema INTRANET e enviará a DOF/INCA para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação, para emissão do empenho. De posse do empenho, o INCA notificará a contratada que terá o prazo máximo definido para a entrega do material empenhado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

A Divisão de Suprimentos – DISUP/INCA, estabeleceu diretrizes através do Processo 25410.009124/2021-92/SEI, para elaboração das solicitações de compras para 2024. Nesse processo que será relacionado a cada Processo de planejamento, contém a planilha onde constam os quantitativos estimados conforme memória de cálculos, que foram avaliados sobre sua pertinência e uso nas compras para a competência 2024.

O quantitativo estimado para cada item foi o resultado comparativo entre a média dos empenhos de 2020 e 2022 e a média das entradas de 2020 a 2022, como sugestão foi considerado a maior média.

A partir de janeiro de 2022, iniciou-se o processo de implantação do novo sistema PCA, onde obriga a todos os órgãos federais a criar um plano de compras 2023 vinculados aos DFD's digitais (PCA), sendo assim, foi usado como definido em reuniões a criação dos DFD's digitais com base no grupo de estoque (GE) dos itens.

Para a presente contratação foi utilizado o DFD digital nº 07/2023, Contratação Nº 250052-3/2023

Informamos ainda que para a presente contratação, a Farmácia Central do INCA, juntamente com as farmácias das Unidades hospitalares, forneceu informações relativas aos quantitativos necessários em casos de itens com demanda não atendida devido a grandes períodos de desabastecimento para confirmação do quantitativo planejado, ou quando item de primeira aquisição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.305.111,00

Os preços estimados constam no Documento de Formalização da Demanda que utilizou a informação no notes de criação do item em anexo. Os preços estimados serão atualizados e apresentados no Mapa de Preços e na Nota Técnica, ambos elaborados pelo Serviço de Compras do INCA.

Trata-se de aquisição através de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, onde o valor estimado do item deverá constar expressamente do edital, não tendo caráter sigiloso, mantendo-se a publicidade conforme já adotado regularmente pelo INCA.

A possível adoção do orçamento sigiloso, será avaliada oportunamente, somente após a realização de estudos e análises por parte da equipe técnica responsável do Instituto, com base na definição inicial dos itens e seus mercados que possam vir a se beneficiar de tal prática.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Mesmo inexistindo obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantitativos, consideramos de fundamental importância, que os quantitativos mínimos e máximos são relacionados ao que os fornecedores devem esperar em estarmos solicitando para entrega dos itens, de forma a ficar explicitado que poderemos estar empenhando nessa faixa de porcentagem os quantitativos mínimos e máximos por requisição, bem como a periodicidade prevista entre requisições, se tratando de margem de contratação no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo:

- Quantitativo mínimo por empenho - 20%
- Quantitativo máximo por empenho - 50%
- Periodicidade mínima prevista entre requisições - a cada 90 dias

Por tratar-se de Registro de Preços, consideramos que as entregas sejam feitas conforme a necessidade da Instituição, não havendo um regramento quanto ao número de parcelas durante a validade da ata.

Para esta aquisição NÃO há necessidade dos itens serem adquiridos em grupos (lotes), pois os medicamentos solicitados NÃO são dependentes quanto a sua utilização e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores/empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica na presente contratação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações do INCA para o ano de 2024, nos moldes da Instrução Normativa vigente está alinhada aos objetivos estratégicos do INCA para 2024, especialmente ao objetivo estratégico de "impulsionar a eficiência dos processos de trabalho contribuindo para o alcance de uma gestão de excelência no SUS".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A atenção oncológica é composta por vários fatores e constituída por componentes fundamentais que devem ser trabalhados com qualidade para que haja sucesso no controle do câncer, entre eles, o tratamento realizado por meio da terapia antineoplásica. Com essa aquisição pretendemos obter como resultados melhores indicadores de redução da morbidade, mortalidade, e diminuição das repercussões físicas, psíquicas e sociais causadas pelo câncer.

A aquisição dos insumos irá possibilitar a manutenção dos estoques de medicamentos no INCA e do nível de atendimento adequado às necessidades do Instituto, de forma a atender seus objetivos estratégicos que inclui as demandas assistenciais e os tratamentos medicamentosos utilizados para a integralidade da assistência ofertada aos pacientes como direito fundamental.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências ou ajustes institucionais especiais para que a viabilidade de utilização do objeto contratado após contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade relacionados aos MEDICAMENTOS e descritos ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 2020 (disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), estão sendo abordados e respeitados através das documentações e certidões que deverão ser exigidas para fins de contratação.

Oportuno esclarecer ainda que, o INCA segue as orientações normativas previstas no Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_gerenciamento_residuos.pdf) e na Cartilha "REPENSE – Descarte de Resíduos: Fique Atento" elaborado pelo próprio INCA (disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/inca_campsustentcartilhaverde-final-web_0.pdf).

Insta salientar que o INCA possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, e destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências da INCA. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Quanto ao Licenciamento Ambiental, a Contratada deverá atender, os critérios do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, apresentando o referido documento das indústrias produtoras do produto ofertado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a metodologia utilizada no cálculo dos quantitativos, a escolha da solução mais econômica e o alinhamento aos objetivos estratégicos do INCA, declaro a viabilidade da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIRGINIA LUIZ DE SOUSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/08/2023 às 13:21:31.

ANDRE FABIANO D OLIVEIRA LEAL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/08/2023 às 08:55:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_MS - 0034586469 - Diretriz 2024.pdf (136.87 KB)
- Anexo II - RelatorioEMSgeral11.pdf (1.61 MB)
- Anexo III - MemoriadeCalculoGeral11.pdf (429.53 KB)

Anexo I - SEI_MS - 0034586469 - Diretriz 2024.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos

DESPACHO

INCA/DISUP/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.

À Equipe de Planejamento DISUP

Diretrizes para Elaboração do Notes 2024

Com base nas considerações deliberadas em reunião realizada no dia 12/04/2023, que contou com a presença da chefia da DISUP, equipe de Planejamento/DISUP e representante do SECOM, seguem abaixo orientações para elaboração das solicitações de compra dos itens de grade sob a gestão da DISUP para o ano de 2024.

1) Para as solicitações das compras da grade de insumos sob gestão da DISUP, competência 2024, pela equipe de Planejamento/DISUP, deverão ser abertos processos SEI do tipo "MATERIAL DE CONSUMO: AQUISIÇÃO POR COMPRA".

Neste SEI de aquisição deverão constar os seguintes documentos:

- Solicitação de Compras (NOTES), incluindo o nº do DFD Digital
- Documento de designação formal de equipe de planejamento (Portaria DISUP)
- Espelho do DFD Digital
- Espelho do ETP Digital
- Espelho da Matriz de Risco Digital
- Despacho de encaminhamento para SECOM (usar texto padrão)

2) Considerando o atual período de transição entre as Leis 8.666/93 e a 14.133/21, orientamos para que nos textos do DFD Digital, ETP Digital e Matriz de Risco Digital sejam citados os termos "legislação vigente" ou "instrução normativa vigente" em substituição ao algum número específico de determinada Lei ou IN, de forma a permitir a decisão *a posteriori* quanto ao embasamento legal a ser adotado para a aquisição solicitada.

3) De forma a auxiliar no planejamento das Compras 2024, foi apresentada a **planilha** elaborada para auxílio aos planejadores (Anexo 0034735985).

Na planilha constam os quantitativos que foram estimados para o PGC 2024, calculados com base no total empenhado por item nos anos de 2020, 2021 e 2022.

Na planilha constam também colunas com o total de "entradas" por item no sistema EMS nestes mesmos anos, de forma a permitir a comparação do Consumo Médio Mensal (CMM) histórico calculado tanto pelo empenho quanto pela entrada. Esses dados servirão de base para a análise de cada planejador quanto à sua pertinência e utilidade. A critério do planejador, poderá ser utilizada para consulta a base de Compras 2023. Orientamos aos planejadores que o quantitativo de compra anual seja calculado considerando 3 (três) meses de estoque de segurança, sendo CMM x 15 meses.

Atenção para os itens que porventura não constem na planilha anexada. Caso os mesmos venham a compor o processo de compras 2024, estes devem ser registrados na planilha em Aba específica para tal.

Utilizar os filtros de cada coluna da planilha para organizar as famílias de compra, lembrando que as Solicitações de Compras (NOTES) deverão conter até 20 itens cada, salvo em casos excepcionais.

Lembrar também que deverão ser **separadas as Solicitações de Compras (NOTES) de itens com marca pré-qualificada daqueles que exigem amostra**, pois os Termos de Referência, ETP e outros documentos do planejamento deverão ser direcionados para cada caso. Reforçamos que nos respectivos ETP dos processos que exigem amostra deverá constar uma tabela indicando, por item, o nome de usuário/setor responsável pela análise técnica da amostra, telefone de contato e a quantidade de amostras a ser solicitada pelo Pregoeiro.

A planilha em anexo servirá também para o futuro acompanhamento pela DISUP das Solicitações de Compras, seus respectivos processos SEI, os DFD Digitais e o desempenho do Plano de Contratações Anual (PCA). Por este motivo, solicitamos a colaboração de

todos para o completo preenchimento dos campos grifados de vermelho.

4) Abaixo segue o cronograma sugerido como data limite para a elaboração dos Notes 2024:

- **Prioridade 1** – deverão ser elaborados em **julho/2023**
- **Prioridade 2** – deverão ser elaborados em **agosto/2023**
- **Prioridade 3** – deverão ser elaborados em **setembro/2023**
- **Prioridade 4** – deverão ser elaborados em **outubro/2023**

Solicitamos a todos ciência desta diretriz.

ANDRE FABIANO D'OLIVEIRA LEAL
Chefe da Divisão de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Andre Fabiano D Oliveira Leal, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 14/07/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034586469** e o código CRC **5F51D62D**.

Anexo II - RelatorioEMSgeral11.pdf

11/08/2023 - 16:13:09

Item: 00448

ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOL.INJETÁVEL AMPOLA C/3ML

UN: AM Sidec: BR0335091/0011

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
20212.329	629583.00	1.500	1.500	20/10/2021	VALFARMA	2,7100	200.866	

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
64504	3.000	3.000	0	4,0000	06/08/2024	MEDKA		230.214	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
056453	12.000	22/08/2018		0,0000	180.935	613486.17	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00
064504	3.000	27/03/2023	MEDKA	4,0000	230.214	636311.09	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto 505	Setembro 60	Outubro 0	Novembro 115	Dezembro 160	Janeiro 105	Fevereiro 0	Março 500	Abril 126	Maio 60	Junho 505	Julho 215
CMM 4 Trim:	188,33	CMM 3 Trim:		126,67	CMM 2 Trim:		208,67	CMM 1 Trim:		260,00	
CMM 2 Sem:	157,50				CMM 1 Sem:		234,33				
CMM 12:	235,10										

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
0	234	0		1.500	3.000	4.500	576

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
1.172	0	2.812	2.821

Histórico das Últimas Compras

Processo Marca	Modalidade Motivo Frust/Canc	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
230.214	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00	27/03/2023		06/08/2024	3.000	4,0000	0		MEDKA
200.866	RP-PG - 153/20 - 11/11/20 - 09:00	27/07/2020		24/11/2021	8.000	2,7100	4.400		VALFARMA
173.299	RP-PG - 115/18 - 29/05/18 - 09:00	12/12/2017			10.000	1,6500	10.000		UNIAO QUIM.
162.083	RP-PG - 207/17 - 03/10/17 - 10:30	18/05/2016			12.000	1,7000	9.000		UNIAO QUIM.
FLUCISTE									
152.460	RP-PG - 043/16 - 03/03/16 - 09:00	11/08/2015			14.750	1,5000	9.000		TC ATUAL
141.511	DISP.24-IV	28/05/2014			5.500	1,7500	0		UN QUIMICA
UQFN									
141.458	RP-PG - 173/15 - 03/07/15 - 09:00	22/05/2014			15.000	1,7800	10.000		UN QUIMICA
UQF									
140.587	RP-PG - 200/14 - 08/10/14 - 14:00	27/02/2014			6.000	1,7500	6.000		TCA
UQF									
121.483	RP-PG - 236/12 - 30/10/12 - 09:00	04/06/2012		10/12/2013	7.000	0,7800	7.000		S3 MED DIST
BROMUC									
110.816	RP-PG - 200/11 - 17/11/11 - 14:00	17/03/2011		26/12/2012	3.800	0,9600	4.699		OREGON FARMA
BROMUC									
100.902	RP-PG - 175/10 - 27/08/10 - 09:00	13/04/2010		10/10/2011	7.500	0,7400	5.000		MUNDIFARMA
ARISTON									
090.898	RP-PG - 178/09 - 16/09/09 - 09:00	09/04/2009		22/11/2010	6.300	0,5790	800		MUNDIFARMA
ARISTON									
082.721	RP-PG - 010/09 - 02/02/09 - 14:00	31/10/2008		01/03/2010	8.400	0,6000	8.400		TCA
Bromuc									
071.148	RP-PG - 246/07 - 00/00/00 - 00:00	04/07/2007		03/12/2008	7.000	0,7300	0		BARENBOIM
ARISTON									

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20211.586	VALFARMA	1.400	1.400	0	16/08/2021	21/07/2021	26	2,7100	200.866	2101740	UQFN	31/01/2023	628499.00
20210.903	VALFARMA	1.000	1.000	0	21/05/2021	05/05/2021	16	2,7100	200.866	2046683	UQFN	31/12/2022	627523.00
20203.181	VALFARMA	2.000	2.000	0	27/01/2021	11/12/2020	47	2,7100	200.866	2027024	UQFN	31/07/2022	625880.00
20190.967	UNIAO QUIM.	2.000	2.000	0	12/06/2019	08/04/2019	65	1,6500	173.299	1917040	UQFN	30/04/2021	617208.00
20191.378	UNIAO QUIM.	5.500	5.500	0	11/06/2019	17/05/2019	25	1,6500	173.299	1917040	UQFN	30/04/2021	617966.00

▲

11/08/2023 - 16:13:39

Item: 00500

ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG

UN: CP Sidec: BR0269460/0003

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63356	40.000	40.000	0	1,0000	15/01/2024	COSTA2		220.787	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
056453	60.000	22/08/2018		0,0000	180.935	613486.20	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00
063356	40.000	19/08/2022	COSTA2	1,0000	220.787	633686.10	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
1.650	0	0	4.110	0	750	0	750	750	0	1.080	750
CMM 4 Trim:	550,00	CMM 3 Trim:		1.620,00	CMM 2 Trim:		500,00	CMM 1 Trim:		915,00	
CMM 2 Sem:	1.085,00				CMM 1 Sem:		555,00				
CMM 12:	1.405,71										

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
10.050	555	543		0	40.000	50.050	2.705

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	543		6.819

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								

11/08/2023 - 16:13:39

220.787	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00	19/08/2022	15/01/2024	40.000	1,0000	0	COSTA2
211.033	RP-PG - 177/22 - 20/07/22 - 09:00	11/08/2021	03/03/2023	40.000	1,1100	9.990	NSA
210.337	RP-PG - 004/22 - 06/01/22 - 09:00	30/03/2021	18/01/2023	19.000	1,1000	18.990	NSA
190.219	RP-PG - 053/20 - 27/05/20 - 09:00	18/03/2019		24.000	2,8000	24.000	FUTURA
173.299	RP-PG - 115/18 - 29/05/18 - 09:00	12/12/2017		36.000	2,7400	36.000	HOSPINOVA.
164.047	RP-ADESAO - 000/00 - 00/00/00 - 0017/10/2016			30.000	2,6200	0	HELP FARMA
ZAMBON							
162.083	RP-PG - 207/17 - 03/10/17 - 10:30	18/05/2016		60.000	2,7507	39.960	ONCOVIT
URSACOL							
160.424	RP-PG - 083/18 - 12/04/18 - 09:00	03/02/2016		66.300	2,8460	0	HOSPINOVA
141.458	RP-PG - 173/15 - 03/07/15 - 09:00	22/05/2014		115.000	2,2400	15.000	HOSPFAR
ZAMBON							
131.668	RP-PG - 311/13 - 29/11/13 - 09:00	13/05/2013		105.000	2,2200	105.000	HOSPFAR
ZANBOM							
121.484	RP-PG - 310/12 - 12/12/12 - 09:00	04/06/2012	26/12/2013	105.000	2,1700	92.000	HOSPFAR
Zambon							
110.816	RP-PG - 200/11 - 17/11/11 - 14:00	17/03/2011	26/12/2012	78.000	2,1700	78.000	HOSP LOG
100.902	RP-PG - 175/10 - 27/08/10 - 09:00	13/04/2010	10/10/2011	97.500	2,0900	97.500	HOSP LOG
CHIESI F							
090.982	RP-PG - 179/09 - 16/09/09 - 14:00	16/04/2009	03/12/2010	82.500	2,1300	0	BARENBOIM
ZAMBON							
082.724	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	31/10/2008	24/03/2010	70.000	1,8800	70.000	BARENBOIM
Menor pr							
071.118	RP-PG - 211/07 - 27/09/07 - 14:00	03/07/2007	02/12/2008	84.000	1,9400	40.400	PAMED
ZAMBON							

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20222.341	NSA	9.990	9.990	0	17/01/2023	28/11/2022	50	1,1100	211.033	PTD0213A	SUN PHAR	31/01/2024	635092.00
20221.294	NSA	6.000	9.000	0	11/11/2022	11/07/2022	123	1,1000	210.337	PTD0209A	SUN PHAR	31/01/2024	633015.00
20221.294	NSA	3.000	9.000	0	03/11/2022	11/07/2022	115	1,1000	210.337	PTC5862D	SUN PHAR	30/11/2023	633015.00
20220.253	NSA	9.990	9.990	0	19/04/2022	11/02/2022	67	1,1000	210.337	PTC6415A	SUN PHAR	30/11/2023	631403.00
20203.076	FUTURA	4.440	9.000	0	07/01/2021	04/12/2020	34	2,8000	190.219	1121951	ZAMBON	30/09/2022	625655.00

11/08/2023 - 16:14:08

Item: 01553

ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG

UN: CP Sidec: BR0309040

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
20231.008	636876.00	20.000	20.000	28/04/2023	COSTA2	1,9900	220.787	

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63356	57.000	37.000	0	1,9900	15/01/2024	COSTA2		220.787	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00

Solicitações de Compra em Andamento						
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM												
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
3.000	3.000	3.000	2.250	750	6.240	1.500	5.250	750	4.500	3.000	1.980	
CMM 4 Trim:	3.000,00	CMM 3 Trim:	3.080,00	CMM 2 Trim:	2.500,00	CMM 1 Trim:	3.160,00					
CMM 2 Sem:	3.040,00			CMM 1 Sem:	2.830,00							
CMM 12:	2.935,00											

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
0	2.830	0	20.000	37.000	57.000	604

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
14.150	0	33.960	35.220

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								

11/08/2023 - 16:14:08

220.787	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00	19/08/2022	15/01/2024	57.000	1,9900	0	COSTA2
211.033	RP-PG - 177/22 - 20/07/22 - 09:00	11/08/2021	03/03/2023	40.000	1,9000	13.980	NSA
210.337	RP-PG - 004/22 - 06/01/22 - 09:00	30/03/2021	18/01/2023	34.000	1,9200	33.990	NSA
200.866	RP-PG - 153/20 - 11/11/20 - 09:00	27/07/2020	24/11/2021	42.500	5,4500	42.480	FUTURA
173.299	RP-PG - 115/18 - 29/05/18 - 09:00	12/12/2017		28.000	5,4200	27.990	HOSPINOVA.
162.083	RP-PG - 207/17 - 03/10/17 - 10:30	18/05/2016		37.000	5,4367	36.960	ONCOVIT
URSACOL							
152.457	RP-PG - 311/15 - 14/12/15 - 09:00	11/08/2015		22.500	4,6500	22.470	HOSPFAR
ZAMBOM							
141.458	RP-PG - 173/15 - 03/07/15 - 09:00	22/05/2014		7.000	4,4300	7.000	HOSPFAR
ZAMBON							
140.601	RP-PG - 201/14 - 09/10/14 - 09:00	06/03/2014		7.000	4,4300	7.000	HOSPFAR
ZABON							
131.660	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	13/05/2013		6.480	4,3800	6.480	HOSP LOG
Zambon							
120.771	RP-PG - 142/12 - 11/07/12 - 09:00	09/03/2012	02/08/2013	6.480	4,2700	3.700	HOSP LOG
Zambon							

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20222.524	NSA	13.980	13.980	0	16/02/2023	15/12/2022	63	1,9000	211.033	PTD2814A	SUN PHAR	31/05/2024	635303.00
20221.564	NSA	6.000	9.000	0	11/11/2022	01/08/2022	102	1,9200	210.337	PTD1804A	SUN PHAR	31/03/2024	633495.00
20221.564	NSA	3.000	9.000	0	14/09/2022	01/08/2022	44	1,9200	210.337	PTD1196A	SUN PHAR	31/03/2024	633495.00
20221.038	NSA	9.990	9.990	0	01/08/2022	27/05/2022	66	1,9200	210.337	PTD0646A	SUN PHAR	31/01/2024	632697.00
20220.253	NSA	15.000	15.000	0	19/04/2022	11/02/2022	67	1,9200	210.337	PTC5869A	SUN PHAR	30/11/2023	631408.00

11/08/2023 - 16:14:39

Item: 00225

AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100ML XAROPE

UN: FR Sidec: BR0446263

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
64504	8.000	4.000	0	4,1400	06/08/2024	CONQUISTA		230.214	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
056453	13.500	22/08/2018		0,0000	180.935	613486.09	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00
064504	8.000	27/03/2023	CONQUISTA	4,1400	230.214	636311.06	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
129949	000.000	4.000				0,0000		

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto 180	Setembro 21	Outubro 0	Novembro 12	Dezembro 1.450	Janeiro 530	Fevereiro 240	Março 450	Abril 240	Maio 420	Junho 720	Julho 660
CMM 4 Trim:	67,00	CMM 3 Trim:		664,00	CMM 2 Trim:		310,00	CMM 1 Trim:		600,00	
CMM 2 Sem:	365,50				CMM 1 Sem:		455,00				
CMM 12:	447,55										

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias	
1.080	455	71	0	4.000	5.080	335	

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
1.195	71	4.380	4.291

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								

INCA - Instituto Nacional de Câncer			ANALISE DETALHADA DO ITEM				
FOLHA: 2							
11/08/2023 - 16:14:39							
230.214	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00	27/03/2023	06/08/2024	8.000	4,1400	0	CONQUISTA
220.747	DISP.24-IV	11/08/2022		6.000	15,8500	0	Efraim Pharm
173.299	RP-PG - 115/18 - 29/05/18 - 09:00	12/12/2017		13.000	1,6800	13.000	COSTA2
162.083	RP-PG - 207/17 - 03/10/17 - 10:30	18/05/2016		17.500	1,5000	17.499	FARMACE
FARMACE							
152.460	RP-PG - 043/16 - 03/03/16 - 09:00	11/08/2015		16.000	1,5580	9.000	FARMACE
FARMACE							
141.458	RP-PG - 173/15 - 03/07/15 - 09:00	22/05/2014		21.000	0,8900	10.600	SOLUMED
S/M							
131.669	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	13/05/2013		21.000	1,1700	16.000	CIAMED
MULTILAB							
121.483	RP-PG - 236/12 - 30/10/12 - 09:00	04/06/2012	10/12/2013	22.500	0,9400	19.500	PRATI-DONADU
PRATI DO							
110.816	RP-PG - 200/11 - 17/11/11 - 14:00	17/03/2011	26/12/2012	13.300	0,8300	13.300	NATULAB
AMBROXOL							
103.098	RP-PG - 002/01 - 19/01/11 - 10:00	26/10/2010	06/04/2012	22.500	1,2500	5.000	DISTROMED
MARIOL							
090.982	RP-PG - 179/09 - 16/09/09 - 14:00	16/04/2009	03/12/2010	21.000	0,7900	17.200	HIPOLABOR FA
HIPOLABO							
080.928	RP-PG - 252/08 - 09/09/08 - 10:00	15/04/2008	28/10/2009	25.200	0,8400	12.650	NATULAB
BRONQTRA							
071.118	RP-PG - 211/07 - 27/09/07 - 14:00	03/07/2007	02/12/2008	24.500	0,8900	6.600	COM. RIOCLAR
HIPOLABO							

Histórico dos Últimos Recebimentos													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20222.235	Efraim Pharm	6.000	6.000	0	07/12/2022	11/08/2022	118	15,8500	220.747	220716	NATIVITA	30/09/2024	633644.01
20191.952	COSTA2	4.500	4.500	0	02/08/2019	03/07/2019	30	1,6800	173.299	CA19F186	FARMACE	30/06/2021	618893.00
20191.381	COSTA2	3.000	3.000	0	12/07/2019	17/05/2019	56	1,6800	173.299	CA19B034	FARMACE	30/09/2020	617961.00
20190.970	COSTA2	2.500	2.500	0	03/06/2019	08/04/2019	56	1,6800	173.299	CA18L406	FARMACE	30/09/2020	617205.00
20184.566	COSTA2	1.000	1.000	0	04/01/2019	20/12/2018	15	1,6800	173.299	CA18I46	FARMACE	30/09/2020	615646.00

11/08/2023 - 16:15:06

Item: 00002

AMINOFILINA 100MG

UN: CP Sidec: BR0267511/0010

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
056453	7.500	22/08/2018		0,0000	180.935	613486.01	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00
064504	5.000	27/03/2023	CB DIST.	0,1533	230.214	636311.01	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
129949	000.000	5.000				0,0000		

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
CMM 4 Trim:		0,00	CMM 3 Trim:		0,00	CMM 2 Trim:		0,00	CMM 1 Trim:		60,00
CMM 2 Sem:		0,00				CMM 1 Sem:		60,00			
CMM 12:		60,00									

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
0	60	0		0	0	0	0

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
300	0	720	720

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								

INCA - Instituto Nacional de Câncer										ANALISE DETALHADA DO ITEM									
FOLHA: 2																			
11/08/2023 - 16:15:06																			
230.214	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00	27/03/2023	06/08/2024	5.000	0,1533	0					CB DIST.								
151.780	DISP.24-II - 215/15 - 10/07/15 - 001/06/2015			3.800	0,0400	0					SUPERMED COM								
NEOQUIMI																			
133.310	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:30/09/2013			11.800	0,0459	11.800					NOVAMURIQUI								
103.098	RP-PG - 002/01 - 19/01/11 - 10:00	26/10/2010	06/04/2012	45.000	0,0200	24.000					DROGAFONTE								
NEOQUIMI																			
090.982	RP-PG - 179/09 - 16/09/09 - 14:00	16/04/2009	03/12/2010	37.500	0,0200	4.000					MARCOFARMA								
HIPOLABO																			
082.724	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	31/10/2008	24/03/2010	49.000	0,0200	49.000					COM. RIOCLAR								
Neo quim																			
071.118	RP-PG - 211/07 - 27/09/07 - 14:00	03/07/2007	02/12/2008	49.000	0,0200	0					COM. RIOCLAR								
NEOQUIMI																			

Histórico dos Últimos Recebimentos													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20153.520	SUPERMED COM	3.800	3.800	0	15/09/2015	01/06/2015	106	0,0400	151.780	B15C0389	NEO QUIM	30/03/2017	593834.01
20135.019	NOVAMURIQUI	11.800	11.800	0	23/12/2013	04/12/2013	19	0,0500	133.310	007513	HIPOLABO	30/12/2014	584947.00
20112.767	DROGAFONTE	12.000	12.000	0	21/07/2011	30/06/2011	21	0,0200	103.098	110676	NEO QUIM	30/06/2012	568220.00
20111.906	DROGAFONTE	12.000	12.000	0	09/06/2011	02/05/2011	38	0,0200	103.098	109917	NEO QUIM	30/06/2012	566641.00
20103.899	MARCOFARMA	1.000	1.000	0	20/12/2010	29/10/2010	52	0,0200	090.982	0147/10	HIPOLABO	30/03/2012	563576.00

11/08/2023 - 16:15:54

Item: 00197

AMINOFILINA 24MG/ML SOL.INJETÁVEL AMPOLA C/10ML

UN: AM Sidec: BR0292402/0017

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
64504	10.000	9.000	0	7,4400	06/08/2024	ESTEVEIA		230.214	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
056453	3.000	22/08/2018		0,0000	180.935	613486.08	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00
064504	10.000	27/03/2023	ESTEVEIA	7,4400	230.214	636311.04	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
129949	000.000	1.000				0,0000		

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
325	10	20	0	0	0	0	50	-50	50	0	0
CMM 4 Trim:	118,33	CMM 3 Trim:		0,00	CMM 2 Trim:		0,00	CMM 1 Trim:		50,00	
CMM 2 Sem:	59,17				CMM 1 Sem:		8,33				
CMM 12:	67,50										

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
0	8	0	0	9.000	9.000	32.400

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
42	0	100	810

Histórico das Últimas Compras								
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo
Marca	Motivo Frust/Canc							Empresa

INCA - Instituto Nacional de Câncer				ANALISE DETALHADA DO ITEM			
FOLHA: 2							
11/08/2023 - 16:15:54							
230.214	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00	27/03/2023	06/08/2024	10.000	7,4400	0	ESTEVEIA
173.299	RP-PG - 115/18 - 29/05/18 - 09:00	12/12/2017		700	0,8600	700	COSTA2
162.137	DISP.24-II - 041/16 - 08/06/16 - 020/05/2016			1.998	0,8200	0	BIOHOSP
TEUTO							
162.083	RP-PG - 207/17 - 03/10/17 - 10:30	18/05/2016		3.000	0,7400	1.000	FARMACE
FARMACE							
141.458	RP-PG - 173/15 - 03/07/15 - 09:00	22/05/2014		2.000	0,7500	1.600	TCA
TEUTO							
140.270	DISP.24-II	05/02/2014		1.500	0,7400	0	BUTERI
110.816	RP-PG - 200/11 - 17/11/11 - 14:00	17/03/2011	26/12/2012	1.300	0,4000	0	HYPOFARMA
AMINOFIL							
103.098	RP-PG - 002/01 - 19/01/11 - 10:00	26/10/2010	06/04/2012	2.250	0,6000	1.300	HALEX ISTAR
HALEX IS							
090.917	RP-PG - 128/09 - 29/06/09 - 14:00	13/04/2009	15/07/2010	4.200	0,4500	600	HALEX ISTAR
Menor pr							
082.724	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	31/10/2008	24/03/2010	4.200	1,0000	0	FRUSTRADO
071.118	RP-PG - 211/07 - 27/09/07 - 14:00	03/07/2007	02/12/2008	5.600	0,2900	3.450	BARENBOIM
TEUTO							

Histórico dos Últimos Recebimentos													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20191.952	COSTA2	700	700	0	16/07/2019	03/07/2019	13	0,8600	173.299	AF19D021	FARMACE	30/04/2021	618891.00
20181.320	FARMACE	1.000	1.000	0	24/04/2018	11/04/2018	13	0,7400	162.083	AF17M028	FARMACE	30/12/2019	611590.00
20163.717	BIOHOSP	1.998	1.998	0	23/05/2017	04/05/2016	384	0,8200	162.137	9073060	TEUTO	31/07/2018	600329.02
20160.021	TCA	300	300	0	04/02/2016	11/01/2016	24	0,7500	141.458	AF14J022/6	FARMACE	30/10/2016	597908.00
20155.823	TCA	900	900	0	05/01/2016	21/12/2015	15	0,7500	141.458	15100296	BLAUSIEG	30/08/2017	597559.00

11/08/2023 - 16:16:24

Item: 00198 FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML GTS P/NEBULIZAÇÃO UN: FR Sidec: BR0396470

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
062135	3.000	30/12/2021	Planejamento	6,2000	211.571	631031.02	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM												
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
119	0	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	
CMM 4 Trim:		39,67	CMM 3 Trim:		13,33	CMM 2 Trim:		0,00	CMM 1 Trim:		?	
CMM 2 Sem:		26,50				CMM 1 Sem:		0,00				
CMM 12:		53,00										

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
0	0	0	0	0	0	?

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	0		636

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								
180.936	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	22/08/2018			7.500	0,0000	0		CANCELADO

INCA - Instituto Nacional de Câncer			ANALISE DETALHADA DO ITEM				
FOLHA: 2							
----- 11/08/2023 - 16:16:24 -----							
151.459	RP-PG - 266/15 - 06/11/15 - 09:00	30/04/2015	5.450	2,0700	5.450	PRATI-DONADU	
PRATI							
141.466	RP-PG - 191/15 - 23/07/15 - 09:00	23/05/2014	6.000	1,9600	3.800	PRATI-DONADU	
PRATI							
131.666	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	13/05/2013	6.000	2,0000	0	MUNDIFARMA	
123.817	DISP.24-II	12/12/2012	2.700	1,8500	0	PRATI-DONADU	
Prati Do							
123.816	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	12/12/2012	01/07/2014	7.000	1,5300	5.500	DROGAFONTE
110.817	RP-PG - 201/11 - 17/11/11 - 09:00	17/03/2011	26/12/2012	4.200	1,0900	4.200	PRATI-DONADU
PRATI DO							
100.889	RP-PG - 136/10 - 28/07/10 - 09:00	13/04/2010	31/08/2011	15.000	1,2300	1.000	HIPOLABO FA
HIPOLABO							
090.976	RP-PG - 182/09 - 18/09/09 - 09:00	16/04/2009	03/12/2010	6.930	1,3300	4.400	BARENBOIM
HIPOLABO							
090.371	RP-PG - 093/09 - 11/05/09 - 09:00	17/02/2009	07/06/2010	5.600	1,5000	5.600	COM. RIOCLAR
Hipolabo							
082.495	RP-PG - 345/08 - 30/12/08 - 10:00	17/10/2008	08/02/2010	5.600	1,0000	0	FRUSTRADO
071.147	RP-PG - 226/07 - 25/10/07 - 13:00	04/07/2007	26/12/2008	5.600	1,0700	2.400	BARENBOIM
EMS							
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

Histórico dos Últimos Recebimentos													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20181.434	PRATI-DONADU	400	400	0	16/05/2018	19/04/2018	27	2,3000	162.803	18D62B	PRATI	30/04/2020	611893.00
20170.059	PRATI-DONADU	3.450	3.450	0	15/02/2017	18/01/2017	28	2,0700	151.459	16K240	PRATI	30/11/2018	604768.00
20164.239	PRATI-DONADU	1.000	1.000	0	03/11/2016	05/10/2016	29	2,0700	151.459	16I547	PRATI	30/09/2018	603366.00
20162.169	PRATI-DONADU	1.000	1.000	0	01/06/2016	10/05/2016	22	2,0700	151.459	16E147	PRATI	30/05/2018	600538.00
20161.326	PRATI-DONADU	827	1.000	0	07/04/2016	22/03/2016	16	1,9600	141.466	16B17H	PRATI	22/02/2018	599365.00

11/08/2023 - 16:16:43

Item: 01471

FENOTEROL, BROMIDRATO 100MCG/DOSE SPRAY 10ML A 15ML

UN: FR Sidec: BR0270785/0009

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
062135	300	30/12/2021	Planejamento	19,4750	211.571	631031.10	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM												
Agosto 44	Setembro 40	Outubro 9	Novembro 10	Dezembro 4	Janeiro 20	Fevereiro 15	Março 4	Abril 8	Maio 2	Junho 0	Julho 0	
CMM 4 Trim:		31,00	CMM 3 Trim:		11,33	CMM 2 Trim:		9,00	CMM 1 Trim:		2,00	
CMM 2 Sem:		21,17				CMM 1 Sem:		4,83				
CMM 12:		15,60										

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
0	5	0	0	0	0	0

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
24	0	58	187

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								
162.803	RP-PG - 041/18 - 23/02/18 - 10:30	08/07/2016			300	17,0000	250		HOSPINOVA

BEROTEC 151.459 BOEHRING	RP-PG - 266/15 - 06/11/15 - 09:00 30/04/2015	430	12,2700	300	EXPRESSA

ANALISE DETALHADA DO ITEM					

INCA - Instituto Nacional de Câncer					
FOLHA: 2					

11/08/2023 - 16:16:43					

141.466 BEROTEC-	RP-PG - 191/15 - 23/07/15 - 09:00 23/05/2014	300	14,3900	300	HELP FARMA
141.451	DISP.24-II 22/05/2014	200	13,9200	0	MEDILAR
121.486 Boehring	RP-PG - 270/12 - 19/11/12 - 09:00 04/06/2012	300	14,5000	160	HELP FARMA
110.816 BEROTEC	RP-PG - 200/11 - 17/11/11 - 14:00 17/03/2011	240	10,3800	240	EXPRESSA
102.601 BOEHRING	RP-PG - 262/10 - 27/10/10 - 14:00 23/08/2010	300	16,0000	220	S3 MED DIST
093.137	RP-PG - 035/10 - 10/03/10 - 10:00 03/12/2009	300	1,0000	0	FRUSTRADO
092.269	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:24/08/2009	60	1,0000	0	CANCELADO
091.491	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:03/06/2009	500	1,0000	0	CANCELADO
090.371	RP-PG - 093/09 - 11/05/09 - 09:00 17/02/2009	280	1,0000	0	DESERTO
082.241	DISP.24-IV 11/09/2008	60	1,0000	0	FRUSTRADO

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20181.433	HOSPINOVA	150	150	0	24/05/2018	19/04/2018	35	17,0000	162.803	706221	Bohering	30/08/2019	611904.00
20173.376	HOSPINOVA	100	100	0	10/10/2017	01/09/2017	39	17,0000	162.803	607669	Bohering	30/11/2018	608329.00
20170.060	EXPRESSA	200	200	0	10/03/2017	18/01/2017	51	12,2700	151.459	602543	Bohering	30/03/2018	604774.00
20162.860	EXPRESSA	100	100	0	11/08/2016	30/06/2016	42	12,2700	151.459	507204	Bohering	30/10/2017	601559.00
20161.320	HELP FARMA	21	50	0	23/05/2016	22/03/2016	62	14,3900	141.466	505954	Bohering	30/08/2017	599371.00

↑

11/08/2023 - 16:17:16

Item: 01490

BUDESONIDA 400MCG+FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG 60 DOSES

UN: FR Sidec: BR0309094

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----------	----------	-----------	------------	------------	---------	----------	----------	-------

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63356	3.500	3.500	0	63,0000	15/01/2024	SULMEDIC COM		220.787	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
063356	3.500	19/08/2022	SULMEDIC COM	63,0000	220.787	633686.17	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
----------	----------	---------------	------------	------------	--------------	----------	---------------	-------

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
428	232	296	204	0	609	203	328	120	328	380	290
CMM 4 Trim:	318,67	CMM 3 Trim:	271,00	CMM 2 Trim:	217,00	CMM 1 Trim:	332,67				
CMM 2 Sem:	294,83			CMM 1 Sem:	274,83						
CMM 12:	310,73										

Saldo em Estoque

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
986	275	108	0	3.500	4.486	490

Saldo Virtual

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
388	108	2.312	2.743

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								

220.787	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00	19/08/2022	15/01/2024	3.500	63,0000	0	SULMEDIC COM

INCA - Instituto Nacional de Câncer							
ANALISE DETALHADA DO ITEM							
FOLHA: 2							

11/08/2023 - 16:17:16							
211.392	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	08/11/2021	17/03/2023	3.000	50,0000	3.000	SULMEDIC
211.033	RP-PG - 177/22 - 20/07/22 - 09:00	11/08/2021	03/03/2023	3.000	74,8100	2.300	SULMEDIC
190.219	RP-PG - 053/20 - 27/05/20 - 09:00	18/03/2019		3.500	30,0000	3.500	ONCOVIT
180.936	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	22/08/2018		3.750	0,0000	0	CANCELADO
173.180	RP-PG - 137/18 - 14/06/18 - 09:00	08/11/2017		2.200	10,6000	2.200	EXFARMA
162.410	RP-PG - 187/17 - 06/09/17 - 10:00	13/06/2016		3.300	16,9900	3.300	COSTA2
ATROFARM							
152.460	RP-PG - 043/16 - 03/03/16 - 09:00	11/08/2015		2.850	38,7000	2.850	ASTRAZENECA
143.473	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:03	11/2014		2.000	39,0000	2.000	ASTRAZENECA
ASTRAZEN							
141.447	RP-PG - 011/15 - 30/01/15 - 10:30	22/05/2014		1.400	24,5500	1.400	EXFARMA
131.668	RP-PG - 311/13 - 29/11/13 - 09:00	13/05/2013		1.200	45,0000	1.200	EXFARMA
BIOSINTÉ							
122.221	DISP.24-IV	15/08/2012		360	68,3300	0	PAMED
Astrazen							
121.484	RP-PG - 310/12 - 12/12/12 - 09:00	04/06/2012	26/12/2013	750	39,8000	747	HELP FARMA
Biosinte							
110.816	RP-PG - 200/11 - 17/11/11 - 14:00	17/03/2011	26/12/2012	310	60,8000	310	DUPATRI
ALENIA							
103.098	RP-PG - 002/01 - 19/01/11 - 10:00	26/10/2010	06/04/2012	225	64,0000	281	ASTRAZENECA
ASTRAZEN							
102.836	DISP.24-IV	24/09/2010		120	54,8700	0	ASTRAZENECA
ASTRAZEN							
090.903	RP-PG - 174/09 - 14/09/09 - 09:00	09/04/2009	02/11/2010	150	76,3300	0	BARENBOIM
ASTRAZEN							
090.314	RP-PG - 089/09 - 04/05/09 - 14:00	10/02/2009	01/06/2010	700	65,6700	382	ASTRAZENECA
Astrazen							
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20230.448	SULMEDIC	1.500	1.500	0	16/06/2023	24/02/2023	112	74,8100	211.033	2300809	ACHE	31/07/2024	635795.00
20222.342	SULMEDIC	1.400	1.400	0	11/01/2023	28/11/2022	44	50,0000	211.392	2212493	ACHE	30/03/2024	635093.00
20221.517	SULMEDIC	500	1.000	0	04/01/2023	25/07/2022	163	50,0000	211.392	2211199	ACHE	28/02/2024	633405.00
20221.517	SULMEDIC	500	1.000	0	05/10/2022	25/07/2022	72	50,0000	211.392	2108350	ACHE	28/02/2023	633405.00
20221.044	SULMEDIC	600	600	0	24/08/2022	27/05/2022	89	50,0000	211.392	2207210	ACHE	30/11/2023	632703.00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----



11/08/2023 - 16:17:40

Item: 00884

IODETO DE POTASSIO 20MG/ML 100ML XAROPE

UN: FR Sidec: BR0268265/0004

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
0	0	30	5	0	0	0	2	0	2	0	2
CMM 4 Trim:	10,00	CMM 3 Trim:		1,67	CMM 2 Trim:		0,67	CMM 1 Trim:		2,00	
CMM 2 Sem:	5,83				CMM 1 Sem:		1,00				
CMM 12:	8,20										

Saldo em Estoque

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
159	1	4.770	0	0	159	4.770
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
	4.770		
-----	-----	-----	-----

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
211.392	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	08/11/2021		17/03/2023	200	15,6800	0		PRÓ SAUDE
210.441	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	22/04/2021		29/12/2022	200	18,0600	200		PRÓ SAUDE

↑

INCA - Instituto Nacional de Câncer

FOLHA: 2

ANALISE DETALHADA DO ITEM

----- 11/08/2023 - 16:17:40						
151.894	RP-PG - 317/15 - 18/12/15 - 09:00	15/06/2015	340	7,0000	340	TC ATUAL
141.736	DISP.24-II	24/06/2014	450	1,3800	0	DISK MED PAD
NATULAB						
111.429	RP-PG - 131/11 - 03/08/11 - 09:00	04/05/2011	18/09/2012	375	0,9000	375
Sobral						DROGAFONTE
092.301	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:26/08/2009		45	1,0000	0	CANCELADO
090.977	RP-PG - 177/09 - 15/09/09 - 14:00	16/04/2009	16/12/2010	225	0,9900	225
MARIOL						MARCOFARMA
090.559	RP-PG - 113/09 - 08/06/09 - 09:00	18/03/2009	11/08/2010	210	1,0000	0
082.720	RP-PG - 011/09 - 03/02/09 - 09:00	31/10/2008	05/03/2010	210	1,0000	0
071.122	RP-PG - 269/07 - 21/11/07 - 09:00	03/07/2007	18/12/2008	168	1,0800	75
SOBRAL						BARENBOIM
070.925	RP-PG - 140/2007 - 23/07/07 - 09:00	06/2007	16/08/2008	225	1,1000	52
SOBRAL						BARENBOIM
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20222.325	PRÓ SAUDE	100	100	0	07/12/2022	23/11/2022	14	18,0600	210.441	34722	IFAL	30/06/2024	635033.00
20220.059	PRÓ SAUDE	100	100	0	10/10/2022	21/01/2022	262	18,0600	210.441	34722	IFAL	30/06/2024	631259.00
20182.989	MUNDIFARMA	60	60	0	04/01/2019	10/09/2018	116	19,8000	162.804	9423	NATULAB	30/08/2020	613828.00
20183.378	MUNDIFARMA	30	30	0	23/11/2018	11/10/2018	43	19,8000	162.804	171096	SOBRAL	30/10/2019	614200.00
20180.540	MUNDIFARMA	43	60	0	15/03/2018	21/02/2018	22	19,8000	162.804	9419	NATULAB	30/11/2018	610346.00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
↑													

11/08/2023 - 16:18:21

Item: 00326

IPRATROPIO, BROMETO 0,025% 20ML PARA INALAÇÃO

UN: FR Sidec: BR0268331

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----------	----------	-----------	------------	------------	---------	----------	----------	-------

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
64504	10.000	7.500	0	1,0500	06/08/2024	MCW		230.214	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
064504	10.000	27/03/2023	MCW	1,0500	230.214	636311.08	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
129949	000.000	2.500				0,0000		

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
545	230	210	980	15	710	500	275	10	305	611	174
CMM 4 Trim:	328,33	CMM 3 Trim:	568,33	CMM 2 Trim:	261,67	CMM 1 Trim:	363,33				
CMM 2 Sem:	448,33			CMM 1 Sem:	312,50						
CMM 12:	380,42										

Saldo em Estoque

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
0	313	0	0	7.500	7.500	720

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
1.563	0	3.750	4.565

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								

11/08/2023 - 16:18:21

230.214	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00	27/03/2023	06/08/2024	10.000	1,0500	0	MCW
210.350	RP-PG - 078/22 - 09/03/22 - 09:00	30/03/2021	03/11/2022	16.000	1,2200	1.200	ESSENCIAL
201.125	RP-PG - 265/21 - 20/12/21 - 09:00	21/10/2020	04/04/2022	20.000	0,8070	2.000	SOLUMED
173.300	RP-PG - 001/19 - 01/02/19 - 09:00	12/12/2017		18.750	0,7500	18.750	OMEGA PHARMA
162.804	RP-PG - 222/17 - 20/10/17 - 10:30	08/07/2016		25.000	0,6199	6.000	PRATI-DONADU
PRATI DO							
151.459	RP-PG - 266/15 - 06/11/15 - 09:00	30/04/2015		23.800	0,5700	23.800	PRATI-DONADU
PRATI							
141.467	RP-PG - 235/14 - 12/11/14 - 09:00	23/05/2014		30.000	0,5099	22.940	GLOBAL HOSP
131.666	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	13/05/2013		21.000	0,5500	16.000	S3 MED DIST
121.486	RP-PG - 270/12 - 19/11/12 - 09:00	04/06/2012	16/12/2013	15.000	0,5990	15.000	DAHER DISTR
Hipolabo							
120.184	DISP.24-IV	11/01/2012		4.000	0,4900	0	P.H.
Teuto							
120.139	RP-PG - 104/12 - 24/05/12 - 09:00	11/01/2012	18/06/2013	12.000	0,5300	11.999	MAIS MEDICAM
TEUTO							
103.099	RP-PG - 027/11 - 11/02/11 - 09:00	26/10/2010	14/03/2012	15.000	1,2000	7.000	PRO-DIET
HIPOLABO							
092.411	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:08/09/2009			4.400	1,0000	0	CANCELADO
090.977	RP-PG - 177/09 - 15/09/09 - 14:00	16/04/2009	16/12/2010	16.500	0,6200	13.150	S3 MED DIST
HIPOLABO							
080.909	RP-PG - 238/08 - 01/09/08 - 10:00	15/04/2008	07/10/2009	12.600	0,6800	12.600	NEOQUIMICA
Ipraneo							
071.122	RP-PG - 269/07 - 21/11/07 - 09:00	03/07/2007	18/12/2008	9.100	0,8600	8.350	PRODIET
PRATI DO							

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20222.045	ESSENCIAL	1.200	1.200	0	27/01/2023	24/10/2022	95	1,2200	210.350	22K26L	PRATI	30/11/2024	634525.00
20220.571	SOLUMED	800	2.000	0	26/07/2022	28/03/2022	120	0,8100	201.125	0311/22	HIPOLABO	28/02/2024	631815.00
20220.571	SOLUMED	1.200	2.000	0	22/06/2022	28/03/2022	86	0,8100	201.125	1055/21	HIPOLABO	30/11/2023	631815.00
20200.308	OMEGA PHARMA	1.040	5.750	0	10/12/2021	28/02/2020	651	0,7500	173.300	2433172	TEUTO	31/03/2023	622158.00
20200.308	OMEGA PHARMA	1.480	5.750	0	19/08/2021	28/02/2020	538	0,7500	173.300	2433171.	TEUTO	31/10/2022	622158.00

11/08/2023 - 16:18:53

Item: 01419

IPRATROPIO, BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSOL 10ML

UN: FR Sidec: BR0268332

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto 26	Setembro 12	Outubro 2	Novembro 7	Dezembro 11	Janeiro 43	Fevereiro 35	Março 30	Abril 16	Maio 51	Junho 9	Julho 2
CMM 4 Trim:	13,33	CMM 3 Trim:		20,33	CMM 2 Trim:		27,00	CMM 1 Trim:		20,67	
CMM 2 Sem:	16,83				CMM 1 Sem:		23,83				
CMM 12:	20,33										

Saldo em Estoque

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
360	24	453	0	0	360	453
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
	453		
-----	-----	-----	-----

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
211.033	RP-PG - 177/22 - 20/07/22 - 09:00	11/08/2021		03/03/2023	500	20,0700	500		BIOHOSP
201.125	RP-PG - 265/21 - 20/12/21 - 09:00	21/10/2020		04/04/2022	350	22,6400	350		COSTA C

162.804	RP-PG - 222/17 - 20/10/17 - 10:30 08/07/2016	500	21,0700	350	COSTA2
ATROVENT					

INCA - Instituto Nacional de Câncer					
FOLHA: 2					

----- 11/08/2023 - 16:18:53					
152.782	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:14/09/2015	400	17,2000	400	HOSPFAR
BOEHRING					
151.135	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:06/04/2015	120	17,2000	120	HOSPFAR
ATROVENT					
131.666	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 13/05/2013	250	16,2700	250	HOSPFAR
120.139	RP-PG - 104/12 - 24/05/12 - 09:00 11/01/2012	300	19,5700	300	S3 MED DIST
BOEHRING					
100.888	RP-PG - 199/10 - 15/09/10 - 09:00 13/04/2010	225	22,5000	225	S3 MED DIST
BOEHRING					
092.302	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:26/08/2009	60	1,0000	0	CANCELADO
091.604	RP-PG - 204/09 - 23/09/09 - 14:00 16/06/2009	280	21,6900	30	BARENBOIM
BOEHRING					
090.977	RP-PG - 177/09 - 15/09/09 - 14:00 16/04/2009	300	23,6000	0	BARENBOIM
BOEHRING					
090.917	RP-PG - 128/09 - 29/06/09 - 14:00 13/04/2009	280	25,1200	90	BARENBOIM
Menor pr					
090.371	RP-PG - 093/09 - 11/05/09 - 09:00 17/02/2009	280	1,0000	0	FRUSTRADO
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20221.763	BIOHOSP	500	500	0	26/10/2022	01/09/2022	55	20,0700	211.033	105213	Bohering	31/07/2024	633818.00
20211.939	COSTA C	150	150	0	21/09/2021	02/09/2021	19	22,6400	201.125	006777	Bohering	30/10/2023	629044.00
20211.042	COSTA C	200	200	0	18/06/2021	18/05/2021	31	22,6400	201.125	006777	Bohering	30/10/2023	627769.00
20180.532	COSTA2	100	100	0	13/03/2018	21/02/2018	20	21,0700	162.804	703767	Bohering	30/11/2019	610331.00
20174.335	COSTA2	83	100	0	14/12/2017	27/11/2017	17	21,0700	162.804	703767	Bohering	30/11/2019	609430.00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

11/08/2023 - 16:19:12

Item: 00133

SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO C/120ML

UN: FR Sidec: BR0292331/0013

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM												
Agosto 0	Setembro 0	Outubro 6	Novembro 0	Dezembro 0	Janeiro 0	Fevereiro 0	Março 0	Abril 0	Maio 0	Junho 0	Julho 0	
CMM 4 Trim:	2,00	CMM 3 Trim:		0,00	CMM 2 Trim:		0,00	CMM 1 Trim:			?	
CMM 2 Sem:	1,00				CMM 1 Sem:		0,00					
CMM 12:	6,00											

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
29	0	0		0	0	29	?

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	0		43

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								
211.229	RP-CC - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	28/09/2021		06/02/2023	50	1,4400	50		LEMAN
180.394	RP-PG - 012/19 - 29/04/19 - 09:00	04/04/2018			50	1,4400	30		FARMACE

163.078	RP-PG - 038/18 - 22/02/18 - 13:30	03/08/2016	200	1,7300	50	PRATI-DONADU
PRATI DO						

INCA - Instituto Nacional de Câncer			ANALISE DETALHADA DO ITEM			
FOLHA: 2						

----- 11/08/2023 - 16:19:12						
151.459	RP-PG - 266/15 - 06/11/15 - 09:00	30/04/2015	150	1,1195	130	PRATI-DONADU
PRATI						
121.492	RP-PG - 347/12 - 15/01/2013 - 09:00	04/06/2012	17/02/2014	100	2,4000	100
113.399	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:02	09/2011	30/05/2012	200	0,7600	200
Farmace						
111.189	RP-PG - 225/11 - 06/12/11 - 14:00	12/04/2011	01/01/2013	100	1,2900	0
Prati						
090.978	RP-PG - 206/09 - 23/09/09 - 10:00	16/04/2009	03/12/2010	150	1,0000	150
MEDQUIMI						
080.921	RP-PG - 244/08 - 03/09/08 - 10:00	15/04/2008	22/10/2009	490	0,8900	0
PRATI						
080.046	RP-PG - 85/08 - 14/04/08 - 14:00	07/01/2008	12/05/2009	420	0,9600	0
SOBRAL						
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20221.055	LEMAN	50	50	0	07/06/2022	30/05/2022	8	1,4400	211.229	22B884	PRATI	31/01/2024	632719.00
20202.715	FARMACE	10	10	0	10/12/2020	03/11/2020	37	1,4400	180.394	SS20C076	FARMACE	30/03/2022	624602.00
20201.120	FARMACE	20	20	0	08/07/2020	09/06/2020	29	1,4400	180.394	SS20C075	FARMACE	31/03/2022	623028.00
20182.571	PRATI-DONADU	50	50	0	16/08/2018	30/07/2018	17	1,7300	163.078	18E85N	PRATI	30/05/2020	613179.00
20170.059	PRATI-DONADU	40	40	0	15/02/2017	18/01/2017	28	1,1200	151.459	16J14G	PRATI	20/10/2018	604766.00



11/08/2023 - 16:19:40

Item: 00312

SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE 200 DOSES AEROSOL

UN: FR Sidec: BR0294887/0014

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
032653	2.000	29/11/2011		0,0000	114.330	571552.00	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
146	28	67	41	22	45	51	48	60	159	145	84
CMM 4 Trim:	80,33	CMM 3 Trim:		36,00	CMM 2 Trim:		53,00	CMM 1 Trim:		129,33	
CMM 2 Sem:	58,17				CMM 1 Sem:		91,17				
CMM 12:	74,67										

Saldo em Estoque

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
5	91	2	0	0	5	2

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
451	2	1.089	891

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
211.229	RP-CC - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	28/09/2021		06/02/2023	200	8,0000	200		NSA

211.033	RP-PG - 177/22 - 20/07/22 - 09:00 11/08/2021	03/03/2023	1.000	7,2400	700	NSA

INCA - Instituto Nacional de Câncer						
FOLHA: 2						

11/08/2023 - 16:19:40						

190.220	RP-PG - 121/21 - 08/07/21 - 09:00 18/03/2019	250	9,8500	250	MEDIMAC	
173.171	RP-PG - 175/18 - 11/07/18 - 09:00 08/11/2017	160	8,5400	160	COSTA2	
163.078	RP-PG - 038/18 - 22/02/18 - 13:30 03/08/2016	150	12,4900	150	COSTA2	
AEROLIN						
151.459	RP-PG - 266/15 - 06/11/15 - 09:00 30/04/2015	148	8,0600	148	VITAL	
TEUTO						
141.497	RP-PG - 178/15 - 10/07/15 - 09:00 27/05/2014	210	6,9500	110	MERRIAM FARM	
AERODINI						
140.604	DISP.24-II - RP_OUTRO - 000/00 - 006/03/2014	200	7,2945	0	MEDICAL PHAR	
130.290	DISP.24-II 24/01/2013	100	9,4000	0	SIDD	
120.142	DISP.24-II 11/01/2012	150	7,5000	0	SIDD	
Teuto						
103.440	RP-PG - 067/11 - 06/04/11 - 09:00 07/12/2010	26/04/2012	150	6,7400	0	PRO-DIET
GLAXOSMI						
090.978	RP-PG - 206/09 - 23/09/09 - 10:00 16/04/2009	03/12/2010	150	4,6400	150	CONCORD D
GLENMARK						
090.371	RP-PG - 093/09 - 11/05/09 - 09:00 17/02/2009	07/06/2010	70	1,0000	0	FRUSTRADO
082.719	RP-PG - 012/09 - 03/02/09 - 14:00 31/10/2008	05/03/2010	112	4,8500	12	GSK
Glaxo						
082.460	DISP.24-IV 14/10/2008	30	6,6200	0	BARENBOIM	
TEUTO						
082.241	DISP.24-IV 11/09/2008	30	21,3100	0	BARENBOIM	
GSK						
080.798	DISP.24-IV 02/04/2008	30	20,3700	0	BARENBOIM	
GLAXOSMI						
-----	-----	-----	-----	-----	-----	

Histórico dos Últimos Recebimentos													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20222.524	NSA	200	200	0	04/01/2023	15/12/2022	20	7,2400	211.033	GW3N	GLAXO	31/07/2024	635302.00
20221.764	NSA	500	500	0	05/10/2022	01/09/2022	34	7,2400	211.033	9W6B	GSK	30/06/2024	633817.00
20220.463	NSA	200	200	0	22/08/2022	14/03/2022	161	8,0000	211.229	5S7S	GSK	30/04/2024	631690.00
20201.800	MEDIMAC	150	150	0	14/09/2020	12/08/2020	33	9,8500	190.220	KJ00073	GLENMARK	31/12/2021	623562.00
20201.150	MEDIMAC	100	100	0	03/07/2020	12/06/2020	21	9,8500	190.220	KJ00006	GLENMARK	30/11/2021	623073.00

11/08/2023 - 16:20:16

Item: 01548

TIOTRÓPIO,BROMETO DE-SOL INAL 2,5MCG/DOSE - FR 60 DOSES

UN: FR Sidec: BR0383660

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
64504	1.500	1.500	0	358,4900	06/08/2024	COSTA2		230.214	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
064504	1.500	27/03/2023	COSTA2	358,4900	230.214	636311.15	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
0	0	0	0	3	66	111	45	20	100	55	42
CMM 4 Trim:	0,00	CMM 3 Trim:	23,00	CMM 2 Trim:	58,67	CMM 1 Trim:	65,67				
CMM 2 Sem:	11,50			CMM 1 Sem:	62,17						
CMM 12:	55,25										

Saldo em Estoque

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
504	62	243	0	1.500	2.004	967

Saldo Virtual

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	243	242	159

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								

INCA - Instituto Nacional de Câncer			ANALISE DETALHADA DO ITEM			
FOLHA: 2						
----- 11/08/2023 - 16:20:16 -----						
220.747	DISP.24-IV	11/08/2022	1.000	339,4800	0	COSTA C
211.386	DISP.24-IV	04/11/2021	500	339,4800	0	COSTA C
210.250	RP-ADESAO - 000/00 - 00/00/00 - 0005/03/2021	07/06/2021	300	270,0000	300	FFMED
173.132	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 30/10/2017		1.000	266,1800	1.000	COSTA2
163.078	RP-PG - 038/18 - 22/02/18 - 13:30 03/08/2016		1.000	257,2300	800	HOSPINOVA
SPIRIVA						
161.800	RP-PG - 190/16 - 26/10/16 - 09:00 04/05/2016		1.000	257,2300	1.000	Venancio 1
SPIRIVA						
160.644	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:29/02/2016		300	220,4100	300	HOSPFAR I
BOEHRING						
151.711	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:26/05/2015		360	209,9100	360	HOSPFAR I
BOEHRING						
131.869	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:21/05/2013		300	190,0500	300	HOSPFAR
131.660	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 13/05/2013		540	198,6200	540	HOSPFAR
BOEHRING						
121.503	RP-PG - 247/12 - 09/11/12 - 14:30 04/06/2012	06/12/2013	180	190,0500	180	HOSPFAR
Boehring						
120.771	RP-PG - 142/12 - 11/07/12 - 09:00 09/03/2012	02/08/2013	180	188,6500	180	S3 MED DIST
Boehring						
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Histórico dos Últimos Recebimentos													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20222.234	COSTA C	1.000	1.000	0	25/01/2023	11/08/2022	167	339,4800	220.747	203642	BOEHRING	30/03/2025	633644.04
20210.528	FFMED	300	300	0	07/04/2021	24/03/2021	14	270,0000	210.250	002499	BOEHRING	31/03/2023	626920.00
20193.371	COSTA2	224	300	0	26/11/2019	24/10/2019	33	266,1800	173.132	901427	BOEHRING	30/01/2022	621067.00
20193.371	COSTA2	76	300	0	05/11/2019	24/10/2019	12	266,1800	173.132	901251	BOEHRING	30/01/2022	621067.00
20192.816	COSTA2	224	300	0	04/10/2019	17/09/2019	17	266,1800	173.132	901251	BOEHRING	30/01/2022	620232.00

11/08/2023 - 16:20:42

Item: 00134

SALBUTAMOL, SULFATO 2MG

UN: CP Sidec: BR0268302/0006

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
056187	2.000	15/08/2018		0,0000	180.890	613371.03	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM												
Agosto 400	Setembro 0	Outubro 0	Novembro 0	Dezembro 0	Janeiro 0	Fevereiro 0	Março 0	Abril 0	Maio 0	Junho 0	Julho 0	
CMM 4 Trim:	133,33	CMM 3 Trim:		0,00	CMM 2 Trim:		0,00	CMM 1 Trim:		?		
CMM 2 Sem:	66,67				CMM 1 Sem:		0,00					
CMM 12:	400,00											

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
0	0	0	0	0	0	?

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	0		4.800

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								
140.432	DISP.24-II	18/02/2014			2.000	0,1700	0		VENANCIO

GSK							
111.189	RP-PG - 225/11 - 06/12/11 - 14:00	12/04/2011	01/01/2013	1.180	0,1400	1.180	EXPRESSA
Glaxo							

INCA - Instituto Nacional de Câncer							
FOLHA: 2							
ANALISE DETALHADA DO ITEM							

11/08/2023 - 16:20:42							

103.440	RP-PG - 067/11 - 06/04/11 - 09:00	07/12/2010	26/04/2012	7.500	0,1400	0	PRO-DIET
GLAXOSMI							
080.921	RP-PG - 244/08 - 03/09/08 - 10:00	15/04/2008	22/10/2009	7.000	0,0200	2.000	BARENBOIM
GREENPHA							
071.117	RP-PG - 290/07 - 30/11/07 - 14:00	03/07/2007	18/12/2008	4.900	0,0200	2.440	BARENBOIM
SANVAL							

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem

20142.009	VENANCIO	2.000	2.000	0	02/06/2014	13/02/2014	109	0,1700	140.432	SR0084V	GSK	30/12/2016	586326.00
20120.209	EXPRESSA	1.180	1.180	0	17/02/2012	17/01/2012	31	0,1400	111.189	qm0175v	GSK	30/10/2014	572694.00
20092.009	BARENBOIM	1.400	1.400	0	27/05/2009	15/05/2009	12	0,0200	080.921	105	GREENPHA	30/11/2010	552707.00
20086.625	BARENBOIM	600	600	0	05/02/2009	11/12/2008	56	0,0200	080.921	105	greenpha	30/11/2010	549978.00
20084.960	BARENBOIM	740	740	0	23/09/2008	11/09/2008	12	0,0200	071.117	AM918	SANVAL	30/04/2010	547602.00

▲

11/08/2023 - 16:21:59

Item: 00655

NICOTINA, RESINA GOMA MASTIGAVEL 2MG

UN: UN Sidec: BR0287481/0009

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto 0	Setembro 0	Outubro 0	Novembro 0	Dezembro 900	Janeiro 0	Fevereiro 300	Março 0	Abril 0	Maio 750	Junho 0	Julho 0
CMM 4 Trim:	0,00	CMM 3 Trim:		300,00	CMM 2 Trim:		100,00	CMM 1 Trim:		750,00	
CMM 2 Sem:	150,00				CMM 1 Sem:		175,00				
CMM 12:	650,00										

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
0	175	0		0	0	0	0

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
875	0	2.100	7.800

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								
131.665	RP-PG - 314/13 - 02/12/13 - 14:00	13/05/2013			19.000	1,1200	18.990		D HOSP
J&J									

100.890	RP-PG - 233/10 - 28/09/10 - 10:00	13/04/2010	21/11/2011	22.500	0,9200	11.400	JOHNSON & JO
JOHNSON							
093.117	RP-PG - 032/10 - 24/02/10 - 14:00	01/12/2009	18/03/2011	37.500	0,9400	20.880	EXPRESSA
JOHNSON							

INCA - Instituto Nacional de Câncer

FOLHA: 2

ANALISE DETALHADA DO ITEM

11/08/2023 - 16:21:59							
090.559	RP-PG - 113/09 - 08/06/09 - 09:00	18/03/2009	11/08/2010	49.000	1,0000	0	FRUSTRADO
082.721	RP-PG - 010/09 - 02/02/09 - 14:00	31/10/2008	01/03/2010	49.000	1,0000	0	FRUSTRADO
082.240	RP-PG - 355/08 - 29/12/08 - 14:00	11/09/2008	08/02/2010	7.500	1,1700	7.500	BARENBOIM
j&j - ot							
081.777	DISP.24-IV	22/07/2008		7.500	1,0000	0	CANCELADO
081.501	RP-PG - 200/08 - 07/08/08 - 09:00	25/06/2008	17/08/2009	13.880	1,0500	13.860	BARENBOIM
JOHNSON							
071.148	RP-PG - 246/07 - 00/00/00 - 00:00	04/07/2007	03/12/2008	14.000	0,8800	13.980	VIDAFARMA
PFIZER							
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----														
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem	
20150.141	D HOSP	8.760	8.760	0	02/03/2015	23/01/2015	38	1,1200	131.665	13187A	J & J	30/11/2016	591957.00	
20143.835	D HOSP	1.230	1.230	0	11/11/2014	29/09/2014	43	1,1200	131.665	04522A	J & J	30/08/2015	590622.00	
20141.933	D HOSP	9.000	9.000	0	05/06/2014	09/05/2014	27	1,1200	131.665	04131A	J & J	30/07/2015	588042.00	
20114.488	JOHNSON & JO	4.000	4.000	0	02/01/2012	25/10/2011	69	0,9200	100.890	nf8754	J & J	30/06/2013	570995.00	
20113.697	JOHNSON & JO	1.000	1.000	0	04/11/2011	16/08/2011	80	0,9200	100.890	NC475B	J & J	30/03/2013	569213.00	
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

11/08/2023 - 16:22:44

Item: 00875

LORATADINA 10MG

UN: CP Sidec: BR0273466

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
064504	15.000	27/03/2023	MCW	0,0700	230.214	636311.11	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
129949	000.000	15.000				0,0000		

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
10.050	636	108	837	1.200	600	1.236	1.560	1.224	0	1.128	1.176
CMM 4 Trim:	3.598,00	CMM 3 Trim:		879,00	CMM 2 Trim:		1.340,00	CMM 1 Trim:		1.152,00	
CMM 2 Sem:	2.238,50				CMM 1 Sem:		1.264,80				
CMM 12:	1.795,91										

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias	
0	1.265	0	0	0	0	0	

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
6.324	0	15.178	21.551

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								

230.214RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00 27/03/202306/08/202415.0000,07000MCW

INCA - Instituto Nacional de Câncer

FOLHA: 2

ANALISE DETALHADA DO ITEM

11/08/2023 - 16:22:44

200.287RP-PG - 093/20 - 14/07/20 - 09:30 07/02/202022/07/202118.5000,665010.000SOGAMAX

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20203.054	SOGAMAX	5.000	5.000	0	05/03/2021	02/12/2020	93	0,6700	200.287	2015349	CIMED	31/08/2022	625632.00
20202.211	SOGAMAX	5.000	5.000	0	22/12/2020	25/09/2020	88	0,6700	200.287	2014108	CIMED	01/07/2022	624129.00
20014.040	BARENBOIM	12	12	0	20/12/2001	19/11/2001	31	0,6100	012.451	002	pharmaci	30/10/2002	503477.47

11/08/2023 - 16:23:13

Item: 01625

CETOROLACO 30MG/ML

UN: AM Sidec: BR0306465

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
064504	2.000	27/03/2023	INOVAMED	3,7100	230.214	636311.16	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
129949	000.000	2.000				0,0000		

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto 80	Setembro 0	Outubro 60	Novembro 0	Dezembro 0	Janeiro 0	Fevereiro 130	Março 20	Abril 120	Maio 30	Junho 30	Julho 435
CMM 4 Trim:	46,67	CMM 3 Trim:		0,00	CMM 2 Trim:		90,00	CMM 1 Trim:		165,00	
CMM 2 Sem:	23,33				CMM 1 Sem:		127,50				
CMM 12:	113,13										

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias	
0	128	0	0	0	0	0	

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
638	0	1.530	1.358

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								

230.214	RP-PG - 175/23 - 29/06/23 - 09:00 27/03/2023	06/08/2024	2.000	3,7100	0	INOVAMED

INCA - Instituto Nacional de Câncer						
FOLHA: 2						

11/08/2023 - 16:23:13						
210.178	RP-PG - 092/22 - 14/03/22 - 14:00 19/02/2021	02/11/2022	2.000	3,4000	500	CHL
151.712	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:26/05/2015		21.000	3,7900	0	BIOHOSP
EMS						

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20212.942	CHL	500	500	0	14/04/2022	20/12/2021	115	3,4000	210.178	2207129	UQFN	28/02/2024	630744.00



11/08/2023 - 16:23:57

Item: 13514

FLUCONAZOL 150MG

UN: CS Sidec: BR0267662

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63356	15.000	5.000	0	0,5100	15/01/2024	LEMAN		220.787	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto 0	Setembro 640	Outubro 1.560	Novembro 1.938	Dezembro 340	Janeiro 1.890	Fevereiro 450	Março 1.020	Abril 1.200	Maio 2.100	Junho 820	Julho 1.440
CMM 4 Trim:	733,33	CMM 3 Trim:		1.389,33	CMM 2 Trim:		890,00	CMM 1 Trim:		1.453,33	
CMM 2 Sem:	1.061,33				CMM 1 Sem:		1.171,67				
CMM 12:	1.218,00										

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
3.740	1.172	96		0	5.000	8.740	224

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
2.118	96	10.320	10.876

Histórico das Últimas Compras									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa
Marca	Motivo Frust/Canc								
220.787	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00	19/08/2022		15/01/2024	15.000	0,5100	10.000		LEMAN

Histórico dos Últimos Recebimentos													
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20231.258	LEMAN	5.000	5.000	0	05/07/2023	24/05/2023	42	0,5100	220.787	030865	MEDQUIMI	31/03/2025	637202.00
20230.791	LEMAN	5.000	5.000	0	05/04/2023	28/03/2023	8	0,5100	220.787	023725	MEDQUIMI	30/11/2024	636422.00
20222.064	Stock Med	5.000	5.000	0	11/11/2022	25/10/2022	17	0,4400	210.396	022239	MEDQUIMI	31/07/2024	634546.00
20220.478	Stock Med	2.000	2.000	0	15/06/2022	14/03/2022	93	0,4400	210.396	021433	MEDQUIMI	31/05/2024	631716.00
20212.976	Stock Med	3.000	3.000	0	05/01/2022	21/12/2021	15	0,4400	210.396	010669	MEDQUIMI	28/02/2023	630807.00

Anexo III - MemoriadeCalculoGeral11.pdf

Item	Código Inca	Descrição	Familia Comercial	Ultimo Preço INCA	CMM	Consumo 12m + 3m	Quantidade Final
1	448	ACETILCISTEÍNA	FAR15	R\$ 2,75	488	7.320	7.400
2	500	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO	FAR15	R\$ 2,80	2.500	37.500	40.000
3	1553	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO	FAR15	R\$ 1,90	3.800	57.000	57.000
4	225	AMBROXOL	FAR15	R\$ 2,15	890	13.350	13.500
5	2	AMINOFILINA	FAR15	R\$ 0,04	1.230	18.450	18.000
6	197	AMINOFILINA	FAR15	R\$ 0,86	625	9.375	10.000
7	198	FENOTEROL BROMIDRATO GTS	FAR15	R\$ 6,20	400	6.000	6.000
8	1471	FENOTEROL BROMIDRATO SPRAY	FAR15	R\$ 19,47	70	1.050	1.000
9	1490	FORMOTEROL FUMARATO FR 60 DOSES	FAR15	R\$ 250,00	350	5.250	5.300
10	884	IODETO DE POTÁSSIO	FAR15	R\$ 18,06	20	300	300
11	326	IPRATRÓPIO BROMETO GTS	FAR15	R\$ 1,22	700	10.500	10.000
12	1419	IPRATRÓPIO BROMETO AEROSSOL	FAR15	R\$ 20,07	30	450	500
13	133	SALBUTAMOL XPE	FAR15	R\$ 1,44	10	150	100
14	312	SALBUTAMOL AEROSSOL	FAR15	R\$ 7,24	80	1.200	1.000
15	1548	TIOTRÓPIO BROMETO	FAR15	R\$ 270,00	100	1.500	1.500
16	134	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG	FAR15	R\$ 0,17	190	2.850	2.850
17	655	NICOTINA, GOMA MASTIGAVEL 2MG	FAR15	R\$ 1,12	1.000	15.000	15.000
18	875	LORATADINA 10MG	FAR15	R\$ 0,67	2.634	39.510	40.000
19	1625	CETOROLACO 30MG/ML	FAR15	R\$ 3,40	400	6.000	6.000
20	13514	FLUCONAZOL 150MG	FAR15	R\$ 0,44	1.200	18.000	18.000

Memória de Cálculo:

Quantidade Final = CMM x 15 meses

CMM = Consumo Médio Mensal (HISTÓRICO DO SISTEMA E/OU DADOS FORNECIDOS PELA ASSISTÊNCIA)

15 Meses = 12 meses de consumo + 3 meses de estoque de segurança

OBSERVAÇÕES GERAIS.: O CMM desta planilha foi estabelecido considerando, entre outros fatores, a demanda não atendida, o que pode divergir do CMM do sistema, uma vez que seu histórico não reconhece esse fator. A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém-padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que irão utilizar o medicamento.

Anexo II - Planilha de Orcamento.pdf

NOTA INFORMATIVA Nº 1293/2023-INCA/SECOM/INCA/DISUP/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

PLANILHA DE ORÇAMENTO
(Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21)

Data base: 05/04/2024

ITEM	CÓDIGO INCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INCA	QUANTIDADE HFSE	QUANTIDADE HCFE	QUANTIDADE HFB	QUANTIDADE HFA	QUANTIDADE HFI	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INCA	VALOR TOTAL HFSE	VALOR TOTAL HCFE	VALOR TOTAL HFB	VALOR TOTAL HFA	VALOR TOTAL HFI	VALOR TOTAL	TRATAMENTO FAVORECIDO DECRETO 8538/2015
1	00448	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLINJETÁVEL AMPOLA C/3ML - SÍDEC-BR0335091/0011	BR0335091/0011	AM	7.400	1.200	0	2.400	0	0	11.000	R\$ 4,1700	R\$ 30.858,0000	R\$ 5.004,0000	R\$ 0,0000	R\$ 10.008,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 45.870,0000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	00500	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG - SÍDEC-BR0269460/0003	BR0269460/0003	CP	30.000	28.125	0	1.800	4.536	0	64.461	R\$ 1,3700	R\$ 41.100,0000	R\$ 38.531,2500	R\$ 0,0000	R\$ 2.466,0000	R\$ 6.214,3200	R\$ 0,0000	R\$ 88.311,5700	AMPLA DISPUTA
3	00500	Idem ao item 2 - Cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0269460/0003	CP	10.000	9.375	0	600	1.512	0	21.487	R\$ 1,3700	R\$ 13.700,0000	R\$ 12.843,7500	R\$ 0,0000	R\$ 822,0000	R\$ 2.071,4400	R\$ 0,0000	R\$ 29.437,1900	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
4	01553	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG - COMPRIMIDO SIMPLES.	BR0309040	CP	42.750	11.250	0	0	0	0	54.000	R\$ 2,4100	R\$ 103.027,5000	R\$ 27.112,5000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 130.140,0000	AMPLA DISPUTA
5	01553	Idem ao item 4 - Cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0309040	CP	14.250	3.750	0	0	0	0	18.000	R\$ 2,4100	R\$ 34.342,5000	R\$ 9.037,5000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 43.380,0000	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
6	00225	AMBROKOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100ML XAROPE ADULTO+COPO MEDIDA- SÍDEC- BR0271659/0007	BR0446263	FR	13.500	0	0	0	0	0	13.500	R\$ 2,9292	R\$ 39.544,2000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 39.544,2000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	00002	AMINOPIFINA 100MG - SÍDEC- BR0267511/0010	BR0267511/0010	CP	18.000	0	0	1.200	4.320	0	23.520	R\$ 0,0800	R\$ 1.440,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 96,0000	R\$ 345,6000	R\$ 0,0000	R\$ 1.881,6000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	00197	AMINOPIFINA 24MG/ML SOLINJETÁVEL AMPOLA C/10ML - SÍDEC- BR0292402/0017	BR0292402/0017	AM	7.500	1.350	256	2.250	1.179	0	12.535	R\$ 5,8600	R\$ 43.950,0000	R\$ 7.911,0000	R\$ 1.500,1600	R\$ 13.185,0000	R\$ 6.908,9400	R\$ 0,0000	R\$ 73.455,1000	AMPLA DISPUTA
9	00197	Idem ao item 8 - Cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0292402/0017	AM	2.500	450	85	750	393	0	4.178	R\$ 5,8600	R\$ 14.650,0000	R\$ 2.637,0000	R\$ 498,1000	R\$ 4.395,0000	R\$ 2.302,9800	R\$ 0,0000	R\$ 24.483,0800	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
10	01490	BUDESONIDA 400MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG 60 DOSES- SÍDEC- BR0309094	BR0309094	FR	5.300	0	1.450	0	420	0	7.170	R\$ 71,0000	R\$ 376.300,0000	R\$ 0,0000	R\$ 102.950,0000	R\$ 0,0000	R\$ 29.820,0000	R\$ 0,0000	R\$ 509.070,0000	AMPLA DISPUTA
11	01625	CETOROLACO 30MG/ML	BR0306465	AM	6.000	0	0	0	2.160	120	8.280	R\$ 3,2459	R\$ 19.475,4000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 7.011,1440	R\$ 389,5080	R\$ 26.876,0520	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	01471	FENOTEROL, BROMIDRATO 100MCG/DOSE SPRAY 10ML A 15ML SEM ACESSÓRIOS - SÍDEC-BR0270785/0009	BR0270785/0009	FR	1.000	0	0	0	0	120	1.120	R\$ 15,2500	R\$ 15.250,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1.830,0000	R\$ 17.080,0000	AMPLA DISPUTA
13	00198	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML FR 20ML GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO.	BR0396470	FR	6.000	1.200	0	0	216	144	7.560	R\$ 1,2075	R\$ 7.245,0000	R\$ 1.449,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 260,8200	R\$ 173,8800	R\$ 9.128,7000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	13514	FLUCONAZOL 150MG.	BR0267662	CS	18.000	12.000	3.164	2.400	2.736	720	39.020	R\$ 0,4200	R\$ 7.560,0000	R\$ 5.040,0000	R\$ 1.328,8800	R\$ 1.008,0000	R\$ 1.149,1200	R\$ 302,4000	R\$ 16.388,4000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	00884	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML XAROPE +COPO MEDIDA - SÍDEC- BR0268265/0004	BR0268265/0004	FR	300	0	0	0	0	0	300	R\$ 17,0800	R\$ 5.124,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 5.124,0000	AMPLA DISPUTA
16	00326	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% 20ML PARA INALAÇÃO - SÍDEC- BR0268331	BR0268331	FR	10.000	1.200	1.369	3.600	1.680	144	17.993	R\$ 16,7599	R\$ 16.759,0000	R\$ 2.011,0800	R\$ 2.294,3071	R\$ 6.033,2400	R\$ 2.815,5120	R\$ 241,3296	R\$ 30.154,4687	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	01419	IPRATROPIO, BROMETO 0,025MG/DOSE 10ML AEROSOL- FRASCO 200 DOSES - SÍDEC- BR0268332	BR0268332	FR	500	0	0	0	0	36	536	R\$ 1,7850	R\$ 892,5000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 64,2600	R\$ 956,7600	AMPLA DISPUTA
18	00873	LORATADINA 10MG - SÍDEC- BR0273466	BR0273466	CP	40.000	6.000	2.569	4.800	7.812	2.100	63.281	R\$ 0,2950	R\$ 11.800,0000	R\$ 1.770,0000	R\$ 757,8550	R\$ 1.416,0000	R\$ 2.304,3400	R\$ 619,5000	R\$ 18.667,8930	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	00655	NICOTINA, RESINAGOMA MASTIGÁVEL 2MG - SÍDEC-BR0287481/0009	BR0287481/0009	UN	15.000	0	0	0	0	0	15.000	R\$ 2,1100	R\$ 31.650,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 31.650,0000	AMPLA DISPUTA
20	00312	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES - SÍDEC- BR0294887/0014	BR0294887/0014	FR	1.200	1.050	1.200	1.200	1.044	180	5.874	R\$ 13,3140	R\$ 15.976,8000	R\$ 13.979,7000	R\$ 15.976,8000	R\$ 15.976,8000	R\$ 13.899,8160	R\$ 2.396,5200	R\$ 78.206,4360	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
21	00133	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO C/120ML - SÍDEC- BR0292331/0013	BR0292331/0013	FR	100	0	0	0	100	0	200	R\$ 2,1520	R\$ 215,2000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 215,2000	R\$ 0,0000	R\$ 430,4000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	00134	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG - SÍDEC- BR0268302/0006	BR0268302/0006	CP	2.900	0	0	1.200	0	0	4.100	R\$ 0,3150	R\$ 913,5000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 378,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1.291,5000	AMPLA DISPUTA
23	01548	TIOTRÓPIO, BROMETO DE - SOLUÇÃO INALATÓRIA + APLICADOR 2,5MCG/DOSE - FRASCO C/ 60 DOSES. SÍDEC- BR0383660	BR0383660	FR	1.268	0	0	0	0	0	1.268	R\$ 333,7900	R\$ 423.245,7200	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 423.245,7200	AMPLA DISPUTA
24	01548	Idem ao item 23 - Cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0383660	FR	232	0	0	0	0	0	232	R\$ 333,7900	R\$ 77.439,2800	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 77.439,2800	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
VALOR TOTAL QUE A INSTITUIÇÃO SE DISPOE A PAGAR													R\$ 1.332.458,6000	R\$ 127.326,7800	R\$ 125.306,1021	R\$ 95.784,0400	R\$ 75.319,4920	R\$ 6.017,3976	R\$ 1.722.212,3517	

Janaina Santos Sampaio
Chefe do Serviço de Compras
Portaria GM/MS nº 3.520 de 13 de Setembro de 2022.
Publicada no Diário Oficial da União em 14 de Setembro de 2022.

 Documento assinado eletronicamente por Janaina Santos Sampaio, Chefe do Serviço de Compras, em 05/04/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.513, de 11 de novembro de 2020 e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0 informando o código verificador 0037572919 e o código CRC 5B234A82.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

Processo nº 25410.011982/2023-69

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 - INCA

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP: 20231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, instituído pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, portador da carteira de identidade nº 273275-5 IFP- RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000/2024, publicada no DOU de 00/00/2024, processo administrativo n.º 25410.011982/2023-69, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos Gerais XI**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 000/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL:									
	CNPJ:					ENDEREÇO:				
	Código	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1										
2										

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) :

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de câncer;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do

órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2024.

	Exatidão	Quantidade	Preço
X	(se exigida no edital) (se exigida no edital) Unidade Quantidade Máxima Quantidade Mínima Valor Unidade ou validade		

